Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Janeiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3283

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CASTRO GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 27.738.362/0001-30
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 004/2023 retificando a sua vigência na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023
NÚMERO TERMO ADITIVO: 02º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PRAZO EXECUÇÃO: 02/01/2025 à 31/12/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 01.031.0001.2.001
Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

A Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 14.133/2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E313E96B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
1º CHAMAMENTO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Abadia de Goiás – GO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando o **EDITAL 001/2023** de 12 de maio de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal, resolve **CONVOCAR**, conforme capítulo XIII do referido edital, os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias corridos se apresentarem na sede do Município de Abadia de Goiás (GO) no endereço Avenida Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás (GO), CEP 75345-000, para apresentação de toda a documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:
- O candidato deverá apresentar os documentos descritos no item 42, capítulo XIII do edital, devidamente autenticados em cartório ou cópias coloridas acompanhadas dos originais;

SORAIA AGUIAR MOURA, INSC. Nº **0003109**, CLASSIF. 11º LUGAR NO CARGO DE **GARI**; **JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA**, INSC. Nº **0008285**, CLASSIF. 12º LUGAR NO CARGO DE **GARI**; **JOSUÉ ROBERT TEIXEIRA DA CRUZ,** INSC. Nº **0011818**, CLASSIF. 13ºLUGAR NO CARGO DE **GARI**; **FELIPE QUIRINO DE SOUZA,** INSC. Nº **0010954**, CLASSIF. 14º LUGAR NO CARGO DE **GARI**; **MAX CASTRO SILVA**, INSC. Nº **0003065**, CLASSIF. 28º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **WELINGTON DIAS DA SILVA ALMEIDA,** INSC. Nº **0005351**, CLASSIF. 29º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **FLAVIANA APARECIDA PACZKOUSKI,** INSC. Nº **0010131,** CLASSIF. 30º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; ***RANDESLEY ANDERSON RESENDE***, INSC. Nº **0002406**, CLASSIF. 31º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **MÁRCIO JOSÉ DA COSTA SIMÃO,** INSC. Nº **0013247,** CLASSIF. 32º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **DIOGO MATEUS DE OLIVEIRA**, INSC. Nº **0005962**, CLASSIF. 33º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA; PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MOURA,** INSC. N° **0010276,** CLASSIF. 34° LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA; WESLEY LIBERATO VIEIRA,** INSC. N° **0009419,** CLASSIF. 35° LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA; JOSÉ PIRES DE MORAIS**, INSC. N° **0000073,** CLASSIF. 36° LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA; DAVI RIBEIRO DA COSTA,** INSC. N° **0002171**, CLASSIF. 65° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; EDILEUZA GOMES DE SOUZA SILVA,** INSC. N° **0010209**, CLASSIF. 66° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELCI MESSIAS DO NASCIMENTO**, INSC. N° **0010481,** CLASSIF. 67° LUGAR NO CARGO DE **SERVIÇOS GERAIS**; **ANA ANGELICA SOUZA DOS SANTOS;** INSC. Nº **0006322,** CLASSIF. N° 68° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; NAIARA TOMÉ DOS SANTOS;** INSC. N° **0003445,** CLASSIF**.** 69° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; SIRLENE ALVES DA SILVA,** INSC. N° **0003564,** CLASSIF. 70° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MARIA PEREIRA LIMA,** INSC. N° 0005506, CLASSIF. 71° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ODIMAR DA SILVA MACHADO,** INSC. N° **0011878,** CLASSIF. 72° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; KELLEN CRISTINA GOMES MACEDO,** INSC. N° **0008576,** CLASSIF. 3° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE TRIBUTOS, POSTURAS, EDIFICAÇÃO E ZONEAMENTO; JOÃO BATISTA LUIZ JUNIOR;** INSC. N° **0004437,** CLASSIF. 2° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE MEIO AMBIENTE; GEORGE LUCAS DE MATTOS GONCALO CUNHA,** CLASSIF**.** N° **0008793,** CLASSIF. 3° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE MEIO AMBIENTE; ALBERTO ALVES VIANA;** INSC. N° **0010023,**

CLASSIF. 4° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE MEIO AMBIENTE; KELLY MARIA LEAL SOARES;** INSC. N° **0008151,** CLASSIF. 2° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; KELLEN CRISTINA LUCIANO COSTA;** INSC. N° **0010060,** CLASSIF. 3° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALISSON BRUNO GONÇALVES,** INSC. N° **0012334,** CLASSIF. 2° LUGAR NO CARGO DE **MECÂNICO; BRUNO KEVEN DE SOUZA RODRIGUES,** INSC N° **0012931,** CLASSIF. 4° LUGAR NO CARGO DE **PEDREIRO; CAMILA DOS ANJOS NASCIMENTO,** INSC. N°**0005927,** CLASSIF. 9° LUGAR NO CARGO DE **SECRETÁRIO ESCOLAR; LUCAS CAVALCANTI LEMES MORATO;** INSC. N° **0000883,** CLASSIF. 10° LUGAR NO CARGO DE **SECRETÁRIO ESCOLAR; JÚLIA MARQUES BATISTA,** INSC. N° **0000274,** CLASSIF. 11° LUGAR NO CARGO DE **SECRETÁRIO ESCOLAR. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO, aos 14 de janeiro de 2024.**

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:1904ACE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 292/CPL/2024

Portaria nº 292/CPL/2024 de 30 de Dezembro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de show artístico com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 134/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para TOURO RODEIO SHOW E EVENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.696.260/0001-77, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de show artístico no valor de: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Dezembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C6FDD159

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 19.450.362/0001-02, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DURANTE OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 20/01/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 057/2025.

Adelândia-Go, 15 de Janeiro de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3089B7AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 15/01/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 056/2025.

Adelândia-Go, 15 de Janeiro de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D87DA3FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13515/2025

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço, objetivando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo “self service” e acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.
, conforme especificações constantes no Termo de Referência.Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail:**alexania.compras@gmail.com**,

até às17h00min do dia 20/01/2025. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7207. O Termo de Referência poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

CLÉBER VITÓRIO DE OLIVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:58194887

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 77/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N.º 77/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Alto Horizonte- GO,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Alto Horizonte, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

§ 1º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º O Estudo Técnico Preliminar - ETP será dispensado nas dispensas fundamentadas nos incisos regulados por esta lei, além daquelas situações dadas como urgência e emergência.

§2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do art.1º não serão precedidas de divulgação de aviso, tendo em vista a baixa complexidade e baixo valor a elas impostos.

Art. 4º O resultado final da dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sendo eles, o extrato do Ato Declaratório da Dispensa, e se houver, o extrato do contrato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:6DC489F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 078, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da função de Controlador Geral Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo nº 51, C, 3 da Lei Complementar nº 078/23 que versa sobre a função de Controlador Adjunto.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a função de Controlador Geral Adjunto concedida a servidora **VIVIANE DIVINA FERREIRA COUTINHO,** inscrita na matrícula de nº 50614 e ocupante do cargo efetivo de Auditora de Controle Interno.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, em 15 de janeiro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:7C90F468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a interrupção de Licença por Interesse Particular de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 111, § 2º da Lei nº 35/93, Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor no processo administrativo nº 329/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida a Licença por Interesse Particular concedida ao(a) servidor(a) **GENIVALDO CORREIA DOS SANTOS**, inscrito na matrícula nº 645, ocupante de cargo de motorista, a partir do dia 11 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, em 13 de janeiro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:D8E5B7B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos deste município. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 30/01/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 16/01/2025, no site da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Alto Paraíso - GO, 16 de janeiro de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:1885AB81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Fica anulada a publicação da Portaria nº 008 de 07 de janeiro de 2025.
Código Identificador: 9873CE8F
Publicada no dia 09 de janeiro de 2025.

JUSTICATIVA
A referida Portaria foi editada com equívocos no nº da portaria,
no que tange (Portaria nº 006/2024), que deveria constar
Portaria nº 005/2025, será
editada nova portaria com as devidas correções.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go
em 15 de janeiro de 2025.

SILSIA GUIMARÃES RIBEIRO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:3C344034

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇAO DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Fica anulada a publicação da Portaria nº 009 de janeiro de 2025.
Código Identificador: 9873CE8F
Publicada no dia 09 de janeiro de 2025.

JUSTICATIVA
A referida Portaria foi editada com equívocos no nº da portaria,
no que tange (Portaria nº 006/2024 e 007/2024), que deveria constar
Portaria nº 004/2025, será
editada nova portaria com as devidas correções.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go
em 15 de janeiro de 2025.

SILSIA GUIMARÃES RIBEIRO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:039D67B2

CÂMARA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

Portaria nº 008/2025.Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 007 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

RESOLVE:
Art. 1º - Com base na Lei 0341/2009, Art. 49, Inciso VIII, Subsecção VIII e Art. 64, Parágrafo Único, fica determinado o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) sobre os vencimentos da servidora ***Sílsia Guimarães Ribeiro***, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

Art. 2º - A gratificação prevista no Art. 1º será concedida durante todo o exercício de 2025, especificamente enquanto a referida servidora estiver respondendo pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, instruída pela Portaria nº 005/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:C768503D

CÂMARA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

Portaria nº 009/2025. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 07 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.
RESOLVE:
Art. 1º - Com base na Lei 0341/2009, Art. 49, Inciso VIII, Subsecção VIII e Art. 64, Parágrafo Único, fica determinado o pagamento de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos da servidora ***Cristiane Aprígio Lourenço***, ocupante do cargo efetivo de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO.

Art. 2º - A gratificação prevista no Art. 1º, será concedida durante todo o exercício de 2025, especificamente enquanto a referida servidora fizer exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** conforme nomeada na portarias nº 004/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:21B8B56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 011

PORTARIA Nº 011/25 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Hildeberto Rocha Junior**, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de **Diretor da Seção de Manutenção de Veículos e Equipamentos**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 15 de janeiro de 2025, para a cidade de Goiânia para levar Fiat Strada para emplacar.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C5F3ED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 012

PORTARIA Nº 012/25 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0851/2025 DE 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado a secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 13 de janeiro de 2025, no veículo Van Jump placa PRT2146, a Cidade de Rio Verde levar pessoas.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de janeiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:991DA416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 013

PORTARIA Nº 013/25 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0851/2025 DE 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado a secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 14 de janeiro de 2025, no veículo Van Jump placa PRT2146, a Cidade de Quirinópolis levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$

50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de janeiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:441C520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409576616104**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de janeiro de 2025, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Goiânia - Goiás, Realizar a retirada dos kits literários e escolares na Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) e formalizar o modelo da confecção dos uniformes escolares para a Escola Municipal Vereador João Justino e o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Joana Rosa da Costa na empresa responsável.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A93E9D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14/01/2025 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Goiânia – Goiás. Realizar a retirada dos kits literários e escolares na Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) e formalizar o modelo da confecção dos uniformes escolares para a Escola Municipal Vereador João Justino e o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Joana Rosa da Costa na empresa responsável.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F6513955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2025 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 034/2025 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1F2033CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2025 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 035/2025 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes a Santa Casa de Misericórdia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4CA78A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2025 – SMS DE 015 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 036/2025 – SMS DE 015 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente a Santa Casa de Misericórdia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8363BB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2025 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 037/2025 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2025, à cidade de Rio Verde transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e Clínica ASO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9686E38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2025 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 038/2025 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de janeiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HUGOL, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3F405E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2025 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 039/2025 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente a Clínica Plena, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CD0F2068

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 009/2025-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 009/2025
Processo administrativo nº 18433/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 20/01/2025, às 11:00 horas**
Data limite para julgamento	**Dia 20/01/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/Go, conforme descritivo da referência.

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato;
2.2.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	**18.01** FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/01/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;
4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de janeiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18433/2025

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL (PFA1)	UND	6	60,6000	363,6000
02	CERTIFICADO DIGITAL (PJA1)	UND	6	55,6700	334,0200

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços digital.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 697,62** (seiscentos e noventa e sete reais sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO*:*

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Certificado Digital passa confiança sobre a identidade das pessoas que o tem, afirmando assim que elas são quem dizem ser.

Sem o Certificado Digital não tem como fazer a prestação de conta dos Conselhos que implicaria no bloqueio do repasse federal dos Conselhos.

Assinar documentos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação e dos Conselhos Municipais que exigem que sejam digitalmente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Emitir o Certificado Digital da Pessoa Física.
Emitir o Certificado Digital da Pessoa Jurídica.
A empresa deve estar disponível para atender as ligações ou responder as chamadas quando solicitados sobre dúvidas em relação ao Certificado Digital.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

***6.1.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

***6.1.3** A empresa contratada deverá ser credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e estar em conformidade com as normas e regulamentos vigentes para a emissão de certificados digitais.*

***6.1.4** A empresa deverá oferecer suporte técnico adequado aos usuários dos certificados digitais, incluindo orientações para instalação, utilização e renovação, com canais de atendimento acessíveis (telefone, e-mail, chat, etc.).*

***6.1.5** O prazo de entrega dos certificados digitais deverá ser de 10 dias após a expedição da ordem de fornecimento, considerando a necessidade dos Conselhos Escolares e a agilidade na prestação do serviço.*

***6.1.6** A empresa deverá apresentar proposta detalhada de preços, especificando os custos de cada tipo de certificado digital*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço de forma remota ou na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go (Rua Adalto Fernandes, nº201, Centro, CEP 75.827-000).

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 697,62 (seiscentos e noventa e sete reais sessenta e dois centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	**18.01** FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 15 de janeiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 009/2025

Objeto: *Trata-se contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL (PFA1)	UND	6		
02	CERTIFICADO DIGITAL (PJA1)	UND	6		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ/CPF:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela Gestora, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL (PFA1)	UND	6		
02	CERTIFICADO DIGITAL (PJA1)	UND	6		

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/Go.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	**18.01** FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço de forma remota ou na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go (Rua Adalto Fernandes, nº201, Centro, CEP 75.827-000).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2024

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/Go, com o objetivo de avaliar aspectos comportamentais, habilidades socioemocionais e adequação ao perfil profissional desejado para os cargos disponíveis, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 009/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BB995763

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 010/2025-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 010/2025
Processo Administrativo n. 18434/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 20/01/2025, às 11:00 horas**
Data limite para julgamento	**Dia 20/01/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília

A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de café torrado e moído, em embalagens de 500G, para atender as necessidades de consumo das Unidades Municipais de Ensino do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0329	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.210** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**3.3.90.30.00-101** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/01/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de janeiro de 2025

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18434/2025

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IND. DE CAFÉ) COM 100% CAFÉ ARÁBICA, 500G CADA PACOTE. MARCAS SUGESTIVAS: VASCAFÉ, SÃO THOMAZ, OU DONA FIA	UND	600,0000	36,1567	21.694,0200

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que o consumo de café nas unidades municipais de ensino se dá de forma regular e permanente, sendo essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas.

O custo estimado total da contratação é de R$ 21.694,02 (vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade da contratação para aquisição de café torrado e moído em embalagens de 500g para as unidades municipais de ensino de Aparecida do Rio Doce - GO fundamenta-se na essencialidade deste item para o bom funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas. O café é um item básico para o dia a dia dos servidores, especialmente professores e funcionários, que necessitam de um ambiente de trabalho acolhedor e que ofereça condições mínimas para o desempenho de suas funções.
A oferta de café nas unidades de ensino permite a criação de um espaço de convívio social, promovendo a integração entre os servidores e proporcionando momentos de descanso e descontração durante o expediente.
Além disso, o café se faz necessário para a realização de eventos e reuniões com a comunidade escolar, como encontros pedagógicos, conselhos de classe e atividades extracurriculares, contribuindo para o estreitamento das relações entre a escola e as famílias.
A contratação em questão visa suprir a demanda constante das unidades escolares por café, assegurando o fornecimento regular e evitando interrupções no abastecimento, o que poderia comprometer o andamento das atividades e o bem-estar da comunidade escolar. Dessa forma, garante-se a qualidade dos serviços prestados à população e a valorização dos profissionais da educação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução para o fornecimento de café torrado e moído às unidades municipais de ensino de Aparecida do Rio Doce - GO consiste na aquisição de pacotes de 500g de café, em quantidade suficiente para atender a demanda das unidades escolares durante o período de vigência do contrato. A escolha por embalagens de 500g justifica-se pela praticidade e adequação ao consumo médio das unidades, evitando desperdícios e garantindo a frescura do produto.
O café a ser adquirido deverá ser de tipo torrado e moído, com grãos de qualidade, aroma e sabor agradáveis, e atender às normas de segurança alimentar vigentes. A embalagem deverá ser resistente e garantir a preservação das características do produto, com informações claras sobre a data de fabricação, validade e modo de conservação.
Prioriza-se a contratação de fornecedores que ofereçam condições vantajosas em termos de preço, qualidade e prazo de entrega, visando otimizar os recursos públicos e garantir o abastecimento regular das unidades de ensino. A entrega do café deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares, de forma a facilitar o recebimento e a distribuição do produto.
A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo de café às unidades de ensino, assegurando a qualidade do produto e a satisfação dos servidores e da comunidade escolar. A aquisição do café em embalagens de 500g, aliada à escolha de fornecedores confiáveis, contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a promoção de um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo nas escolas municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

O café fornecido deverá ser novo, com data de fabricação recente, e estar dentro do prazo de validade.

O fornecedor deverá apresentar certificação de boas práticas de fabricação e registro no órgão competente.

A embalagem do café deverá conter informações claras sobre a composição, data de fabricação, prazo de validade e instruções de armazenamento.

O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega do café nas unidades municipais de ensino, em perfeitas condições de consumo.

O pagamento será efetuado após a entrega e conferência do café, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

O fornecedor deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez), contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço na Escola Vereador João Justino na avenida Buenos Aires no Centro de Aparecida do Rio Doce-Go, nos seguintes horários das 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:00h.
7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 21.694,02 (vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 15 de janeiro de 2025.

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 010/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de café torrado e moído, em embalagens de 500G, para atender as necessidades de consumo das Unidades Municipais de Ensino do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IND. DE CAFÉ) COM 100% CAFÉ ARÁBICA, 500G CADA PACOTE. MARCAS SUGESTIVAS: VASCAFÉ, SÃO THOMAZ, OU DONA FIA	UND	600,0000	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de café torrado e moído, em embalagens de 500G, para atender as necessidades de consumo das Unidades Municipais de Ensino do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 010/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D5CFAF64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 11/2025

Aragarças – GO, 08 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a destituição da servidora da função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Estado de Goiás, **Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1.991/2022, que regulamenta as nomeações e designações para cargos e funções de confiança no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2023, que designou a servidora Grimara Layane Rezende de Freitas para exercer a função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aragarças;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e adequação dos recursos humanos para o atendimento das demandas legislativas da nova gestão;
CONSIDERANDO que foi concedida Licença à servidora Grimara Layane Rezende de Freitas no exercício de 2024, conforme Portaria nº 59/2024, para o período de 31 de dezembro de 2024 a 30 de março de 2025, e que durante o gozo de licença servidores não fazem jus à percepção de gratificações pagas em razão de função de confiança, conforme entendimento consolidado na legislação administrativa;
CONSIDERANDO que o gestor do Poder Legislativo no exercício de 2024 deixou de publicar e de fazer publicar a Portaria que concedeu a licença, determinando-se, nesta oportunidade, sua publicação e ratificando-se nesta nova Portaria os termos daquela;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica destituída a servidora **Grimara Layane Rezende de Freitas**, da função de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aragarças**, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, data de início de sua licença.
Art. 2º. Fica revogada a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, anteriormente concedida em decorrência do exercício acumulado da referida função de confiança, conforme o Art. 33 da Lei Municipal nº 1.991/2022.
Art. 3º. Determina-se o retorno da servidora Grimara Layane Rezende de Freitas ao exercício exclusivo de seu cargo de origem logo após o fim do período de licença, com todas as atribuições e prerrogativas inerentes ao referido cargo.
Art. 4º. Determina-se a publicação e ratificação da Portaria nº 59/2024, que concedeu licença à servidora Grimara Layane Rezende de Freitas, incluindo os seus termos nesta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:8F21AFD7

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 59/2024

Aragarças – GO, 20 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio à servidora".

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. Dulcindo Figueredo dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento feito pela servidora Grimara Layane Rezende de Freitas, processo 710/2024;
Considerando o disposto no artigo Art. 1°da Lei nº 1.374, de 31 de março de 2005;
Considerando que a servidora supra referida exerce cumulativamente as seguintes funções:
Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Portaria n.º 11/2023), sendo que esta função compreende além das atribuições já expressas na Lei 1.991/2022, às funções inerentes ao Recursos Humanos e Departamento Pessoal, tendo dentre suas funções a admissão e desligamento de servidores, o pagamento de taxas e contribuições, assim como o monitoramento de faltas e cálculos da folha de pagamento e outras atividades correlatas ao cargo;

Agente de Contratação (Portaria n.º 13/2023);

Responsável por realizar periodicamente os envios de licitação/contratos/extratos/convênios/ajustes/outros através do COLARE/TCM (Portaria n.º 33/2023).
R E S O L V E :
I – Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva Grimara Layane Rezende de Freitas.
II – Que a dita licença será usufruída de 31 de dezembro de 2024 à 30/03/2025, uma vez que antes dela sair em licença, se faz necessário que ela realize todo o fechamento do Setor financeiro e envios de Colare e E-Social.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se e Cumpra-se.

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:D4E86433

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**
Contratado (a): **BIONG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**
CNPJ: 47.260.694/0001-60.
Valor Total: 45.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU TÉCNICO HABILITADO NA ÁERA AMBIENTAL/CIVIL PARA REALIZAR OS ESTUDOS AMBIENTAIS REFERENTE AO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL CANDINI”.
Vigência: 15/01/2025 à 30/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A51AEED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **VALE DO ARAGUAIA COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA.**
CNPJ: 17.673.717/0004-40.
Valor Total: 7.578,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS FS220, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ONDE SE UTILIZA PARA CONFECÇÃO DE CONCRETOS PARA VARIAS FUNCIONALIDADES NO SERVIÇO PÚBLICOS PRESTADO.
Vigência: 15/01/2025 à 17/02/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1FA62BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 12/2025

Intenção de dispensa de licitação 12/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:20-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 03/DFD/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 15 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:090C8A0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **009/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o Veículo VAN SPRINTER 416, Placa: RCJ4E72, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 141/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **20/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 15/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5FFF4D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **008/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Auxiliar de Mecânico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 78/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **20/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 15/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D1845A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **010/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para o Ônibus, Placa: PRK 7662 da Frota do Transporte Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 198/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **20/01/2025 as 17:00 horas. Justificativa tr.**

Aragoiânia-GO, 15/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E4D43598

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2025,** que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E RELATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DOS CRITERIOS ICMS ECOLÓGICO, PRESTANDO ASSESSORIA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIADES REFERENTES AS EXIGENCIAS DO ICMS ECOLOGICO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO**.
- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:
TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 08.782.094/0001-00
Valor Total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

BIOMA CONSULTORIA, GESTÃP E PROJETOS LTDA
CNPJ: 41.995.137/0001-00
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

GARRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.320.524/0001-65
Valor Total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

HEL ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 31.339.315/0001-91
Valor Total: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

EMAPI ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 28.736.000/0001-73
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

GARRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.320.524/0001-65, estabelecida na Avenida Moacir Rios, Número 214, Quadra 40, Lote 18, Bairro Jardim Ana Edith, Jaraguá/Go, CEP: 76.330-000, valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FAD92C2D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7370/2025.
O(A) **GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de APOS UMA PESQUISA DE PREÇOS, O MESMO FOI ENCONTRADO COM MENOR PREÇO.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos 400 Dispensa - inciso I do Art. 75, Lei 14.133/21 e suas alterações, para:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob no n° 37.195.102/0001-10, conforme Processo de dispensa.

Item	Descrição Item/Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	29052-CABO CAMBIO TRAMBULADOR ENGATE CITROEN JUMPE	1,00	R$ 445,61	R$ 445,61
2	29053-CABO CAMBIO TRAMBULADOR SELEÇAO CITROEN JUMP	1,00	R$ 286,00	R$ 286,00
3	29050-JUNTA HOMOCINETICA CITROEN JUMPER 2.3 2011	2,00	R$ 335,02	R$ 670,04
4	29057-ROLAMENTO POLIA DESVIO ALTERNADR VAN CITROEN J	1,00	R$ 98,00	R$ 98,00
5	29055-ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VAN CITROEN JUMPER 2.	2,00	R$ 396,00	R$ 792,00
6	29054-ROLAMENTO RODA TRASEIRA VAN CITROEN JUMPER 2.3	2,00	R$ 261,00	R$ 522,00
7	29056-TENSOR CORREIA ALTERNADOR C/ AR E DH VAN CITROE	1,00	R$ 381,50	R$ 381,50
8	29051-TUBO COMBUST BOMBA ALTA PRESSAO CITROEN JUMP	1,00	R$ 371,00	R$ 371,00

Art.2.º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ARENÓPOLIS - GO, aos 15 de janeiro de 2025

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Gestor de Fundo Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2A78F23A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 067/2022 – CPL - 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valores. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0073-84 Contratada: FERNANDO ALVES DA COSTA – ME, CNPJ nº. 17.491.696/0001-07, Rua NH2, quadra 06, lote 19, s/nº, Setor Novo Horizonte, Heitoraí/GO; Objeto: Contratação de empresa especializada com capacidade de prestar assessoria e consultoria nas áreas de RH, PIS PASEP, SEFP, É SOCIAL, RAIS, DCTF, DBE, DIRF E RECEITA FEDERAL destinado a Secretaria de

Gestão e Planejamento, visando apoio administrativo ao Departamento de Recursos Humanos (RH), com acompanhamento, regularização e apuração dos débitos e realizações das compensações pertinentes ao PIS, PASEP, SEFP, e SOCIAL, RAIS, DCTF, DRE, DIRF, E RECEITA FEDERAL; Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 02/01/2025 a 31/12/2025 Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0131 FONTE (100), 31 de dezembro de 2024 –

ADAIR FONSECA DE SOUSA –
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F168AD8E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 105/2022 – CPL - 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valores. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0073-84 Contratada: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº. 21.503.766/0001-69, com sede à Avenida Assis Chateaubriand, n° 912, quadra F-5, lote 29, Setor Oeste-Goiânia, Goiás, CEP: 74.130-010; Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria em Gestão Pública, para que a mesma possa auxiliar o poder Executivo, quanto a: Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios Plataforma Mais Brasil (antigo Siconv), SIMEC (Ministério da Educação), SISMOB (Ministério da Saúde), Siga (FUNASA) e SGTV/ SIGSDH (Assistência Social); Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 02/01/2025 a 31/12/2025 Valor Global: R$ 52.562,52 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0131 FONTE (100), 31 de dezembro de 2024 –

ADAIR FONSECA DE SOUSA –
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8B477DE4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças do Micro Ônibus Neobus 8-160 de Placa: PRZ-4049, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:130527C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no Micro Ônibus Neobus 8-160 de Placa: PRZ-4049, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:660FB4E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7371/2025.

O(A) **GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de CONTATAÇAO DE EMPESA PAA
FORNECIEMNTO DE PEÇAS E PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇAO E RAPAROS NO ONIBUS VW NEOBUS 8-160 THUNDER WAY CONFORME AS NECESSDIADES DO FUNDO DA EDUCAÇAO DE ARENOPOLS.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos 400 Dispensa - inciso I do Art. 75, Lei 14.133/21 e suas alterações, para:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob no n° 37.195.102/0001-10, conforme Processo de dispensa.

Item	Descrição Item/Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	29058-KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DT VW 8.160	1,00	R$ 249,00	R$ 249,00
2	29059-TAMBOR DE FREIO VW NEOBUS 8-160 THUNDER WAY	2,00	R$ 891,00	R$ 1.782,00

Art.2.º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de
ARENÓPOLIS - GO, aos 15 de janeiro de 2025

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Gestora de Fundo Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A396262B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7372/2025.

O(A) **GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPAROS NO ONIBUS VW15.190 CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO DA EDUCAÇAO DE ARENOPOLIS.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos 400 Dispensa - inciso I do Art. 75, Lei 14.133/21 e suas alterações, para:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob no n° 37.195.102/0001-10, conforme Processo de dispensa.

Item	Descrição Item/Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	29060-PARABRISA DIANTEIRO COMP ONIBUS VW 15.190	1,00	R$ 4.390,00	R$ 4.390,00

Art.2.º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ARENÓPOLIS - GO, aos 15 de janeiro de 2025

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Gestor de Fundo Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DB8E9E22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): PUBLICITY CONSULTORIA E PUBLICIDADE EIRELI – TILDA APARECIDA
CPF/CNPJ: 24.589.965/0001-20
OBJETO: Prestação de serviços publicação de atos oficiais
DATA: 10/01/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 49.835,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
Data da assinatura: aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:141D8F77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025

DECRETO Nº 031/2025

Buriti Alegre, 14 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidores do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionados:

Nome completo	Cargo	CPF
BRUNA ALMEIDA BARROS	Assessor VII	711.860.441-01
LAINNY ARANTES SILVA	Supervisor V	703.471.881-41
LUCIANA BATISTA DA SILVA	Assessor VII	011.798.971-10
MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	Assessor VII	059.630.611-30
MARIA JULIA ALVES FERREIRA	Assessor VII	090.934.641-08
MARIA LAURA CASTRO LIMA PIMENTA	Chefe de Seção V	703.472.011-80
IOLANDA DA SILVA DUARTE	Assessor VII	000.341.593-71
KARLEANE ALENCAR FERREIRA	Supervisor V	016.435.531-60

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:2672C517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº039/2025

DECRETO Nº 039/2025

Buriti Alegre, 15 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 91/93 da Quadra 57, situado na Rua Cel. João Inácio, Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento formulado pela Srª. Valdeci Mendes Duarte, constante do processo administrativo nº 185/2025.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 91/93 com área total de 1.600,00 m², da Quadra nº 57, situado na Rua Cel. João Inácio, Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 91/93A e 91/93B, conforme memorial descritivo, croqui e ART., que farão parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:2BD3EBBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº041/2025

DECRETO Nº 041/2025

Buriti Alegre, 15 de janeiro de 2025

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.

Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.

Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .

Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I

CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
DANIELE MENEZES DE SOUSA	2º	AC-CR	036.123.901-71

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:3EAB3588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº033/2025

DECRETO Nº 033/2025
Buriti Alegre, 14 de janeiro de 2025

"Exonera, a pedido, a servidora pública municipal, Carina Rocha Martins e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pela servidora Carina Martins Rocha, nos autos nº 08/2025, sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva **CARINA ROCHA MARTINS**, inscrita no CPF nº 641.352.681-53, matrícula nº 901303, do cargo de Médico Veterinário.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:829C9E45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº034/2025

DECRETO Nº 034/2025

Buriti Alegre, 14 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidores do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionados:

Nome completo	Cargo	CPF
GLAUCIA ALVES MARTINS MELLO	Diretor VI	904.058.621-72
KRISNANDA COSTA SILVA	Assessor X	053.897.671-36
WELIKA MARCELINA VIEIRA DA SILVA	Assessor X	028.304.161-71

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:31DA0B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº035/2025

DECRETO Nº 035/2025

Buriti Alegre, 14 de janeiro de 2025

"Designa servidor efetivo para exercer a Função Gratificada que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora efetiva abaixo relacionada, para exercer função gratificada prevista na Lei Municipal nº 540, de 23 de março de 2022, conforme especifica:

Nome completo	Cargo	CPF
GLAUCIA ALVES MARTINS MELLO	Assessor X	904.058.621-72

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1410D536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº036/2025

DECRETO Nº 036/2025

Buriti Alegre, 14 de janeiro de 2025

"Designa servidor efetivo para exercer a Função Gratificada que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora efetiva abaixo relacionada, para exercer função gratificada prevista na Lei Municipal nº 540, de 23 de março de 2022, conforme especifica:

Nome completo	Cargo	CPF
LORENA GONÇALVES GUIMARÃES MEDEIROS	Diretor VI	821.304.181-04

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:89C64A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº037/2025

DECRETO Nº 037/2025

Buriti Alegre, 14 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
JAQUELINE DE JESUS CARVALHO	Encarregado de Setor IV	406.191.228-38

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:C1D93F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº038/2025

DECRETO Nº 038/2025

Buriti Alegre, 15 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores para quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, as servidoras a seguir relacionadas:

Nome completo	Cargo	CPF
IOLANDA DA SILVA DUARTE	Assessor X	000.341.593-71
JAQUELINE DE JESUS CARVALHO	Encarregado de Setor XII	406.191.228-38
KARLEANE ALENCAR FERREIRA	Supervisor XI	016.435.531-60
MARIA LAURA CASTRO LIMA PIMENTA	Encarregado de Setor VII	703.472.011-80

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:BA9A8246

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13776/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de bicicletas elétricas e mobiliário, Plano de Trabalho nº 2024000010025803, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 09/01/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.1043.10.302.0028.4.4.90.52.00 – Ficha 0205
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ	11.928.775/0001-48
VALOR TOTAL	R$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	036/2025
DATA DO CONTRATO	09/01/2025

Buriti de Goiás – GO, 09 de janeiro de 2025

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:47CE2397

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13776/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de bicicletas elétricas e mobiliário, Plano de Trabalho nº 2024000010025803, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 09/01/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.1043.10.302.0028.4.4.90.52.00 – Ficha 0205
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**
CNPJ	08.694.780/0002-00
VALOR DO CONTRATO	R$ 30.886,80 (trinta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	037/2025
DATA DO CONTRATO	09/01/2025

Buriti de Goiás – GO, 09 de janeiro de 2025

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0F4EECAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13776/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de bicicletas elétricas e mobiliário, Plano de Trabalho nº 2024000010025803, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 09/01/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.1043.10.302.0028.4.4.90.52.00 – Ficha 0205
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**TYE VARIEDADES LTDA**
CNPJ	57.890.107/0001-70
VALOR DO CONTRATO	R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	038/2025
DATA DO CONTRATO	09/01/2025

Buriti de Goiás – GO, 09 de janeiro de 2025

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:50145391

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
4° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 26.867.770/0001-20, neste ato através da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 491/2024 de 14 de novembro de 2024, mediante as condições estipuladas no Edital, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, conforme segue:
Os candidatos convocados deverão observar o anexo I (Requisitos e descrição das atribuições dos cargos) do Edital n° 001/2024, e assim ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 que deverão **APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 22/01/2025** no Departamento de Recursos do Município de Buriti de Goiás, munidos dos seguintes documentos (cópias e originais):

Cópia: RG E CPF cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
Cópia: Título de Eleitor;
Cópia: Cartão PIS/PASEP;
Cópia: Comprovante de residência;
Cópia: Comprovante de escolaridade por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
Cópia: CPF dos dependentes
Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário (Obrigatóriamente no Bradesco);
Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação);
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estadual (https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp);
Certidão Negativa de Débitos Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces);
Declaração de Bens e Comprovante (**MODELO ANEXO I)**; E
E-mail e Telefone.

O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a

convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS SÃO:

	02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
114	LORRANA DE OLIVEIRA ALVES	53	34ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Buriti de Goiás/GO, 15 de janeiro de 2025.

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo
Simplificado do Município de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0C80CC26

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 527/2025

Decreto nº 527/2025, de 15 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a homologação da nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMAM) para o biênio 2025/2026 e dá outras providências"

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás e pela Lei Municipal nº 536/19;
DECRETA:

Art. 1°- Fica homologado as nomeações dos Conselheiros e Suplentes para composição Conselho Municipal do Meio Ambiente COMMAM) do Município de Buriti de Goiás, para o biênio 2025/2026.
I – Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular	Edrey Mara de Paula Queiroz
Suplente	Ivone Vieira Alves

Secretaria Municipal de Educação

Titular	Elizangela Lopes da Silva Gomes
Suplente	Adriano Batista Pinheiro Maia

Secretaria Municipal de Administração

Titular	Maxwell Gideonny Ferreira de Assis
Suplente	Camila Rodrigues Mendonça

II – Representantes da Sociedade Civil:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular	Ademar Correia Martins
Suplente	Oseas Antônio de Paula

Representante do Comércio Local

Titular	Miqueias Alves da Silva
Suplente	Tharley Junnior Rodrigues da Silva

Representante das Igrejas

Titular	Fabricio Borges de Souza
Suplente	Sandoval Gomes de Sousa

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,
Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 15 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CD593AB4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO N° 526/2025

Decreto nº-- 526/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a homologação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2025/2026.

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás e pela Lei Municipal nº 093/95;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força do presente, homologada a composição e diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Buriti de Goiás, para mandato no biênio 2025/2026.

Presidente	Edrey Mara de Paula Queiroz
Vice-Presidente	Márcio Borges de Souza
Secretário Geral	Fabricio Borges de Souza

Membro	Kelly Cristina Freitas Lima
Membro	Aquila Priscila Pereira Neres
Membro	Vanir Godofredo Ferreira
Membro	Lillyane Ribeiro Peres da Mata
Membro	Ivone Vieira Alves
Membro Suplente	Maxwell Gideonny Ferreira de Assis
Membro Suplente	Fernanda Moura de Oliveira
Membro Suplente	Natally da Silva de Assis
Membro Suplente	Jaibrey Teles Moreira
Membro Suplente	Diana Silva Morato
Membro Suplente	Sandoval Gomes de Souza
Membro Suplente	Lorrainy Cintra Rodrigues Paula
Membro Suplente	Helen Paula Moreira de Assis

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 15 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E81D18E9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 525/2025

Decreto nº 525/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a homologação da nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2025/2026.

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás e pela Lei Municipal nº 093/95;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado as nomeações dos Conselheiros e Suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Buriti de Goiás, para o biênio 2025/2026.

I - Representantes do Poder Público

Titular	Edrey Mara De Paula Queiroz
Suplente	Maxwell Gideonny Ferreira de Assis

Titular	Márcio Borges de Souza
Suplente	Fernanda Moura de Oliveira

Titular	Kelly Cristina Freitas Lima
Suplente	Natally da Silva de Assis

Titular	Ivone Vieira Alves
Suplente	Jaibrey Teles Moreira

II - Representantes da Sociedade Civil

Titular	Fabricio Borges de Souza
Suplente	Diana Silva Morato

Titular	Vanir Godofredo Ferreira
Suplente	Sandoval Gomes de Souza

Titular	Lillyane Ribeiro Peres da Mata
Suplente	Lorrainy Cintra Rodrigues Paula

Titular	Aquila Priscila Pereira Neres
Suplente	Helen Paula Moreira de Assis

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 15 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2399C2AB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 530/2025

Decreto nº 530/2025, de 15 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre homologação da diretoria do Conselho Municipal do Turismo (CONTUR) do Município de Buriti de Goiás para o biênio 2025/2026 e dá outras providências"

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás e pela Lei Municipal nº 163/98.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente, homologada a composição e diretoria do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), do Município de Buriti de Goiás, para mandato no biênio 2025/2026.

Presidente	Edrey Mara de Paula Queiroz
Vice-Presidente	Roberta Carolina Dias Damasceno
Secretário Geral	Fabricio Borges de Souza

Membro	Elizangela Lopes Da Silva Gomes
Membro	Ted Jones Rodrigues da Silva
Membro	Ademar Correia Martins
Membro	Jaibrey Teles Moreira
Membro	Paulo Cesar Soares Silva
Membro	Byanka Ferreira De Freitas
Membro	Elian Luiz Gomes Silva
Membro Suplente	Adriano Batista Pinheiro Maia
Membro Suplente	Camila Rodrigues Mendonça
Membro Suplente	Ivone Vieira Alves
Membro Suplente	Valdeni Lourenço Da Cruz
Membro Suplente	Oseas Antônio de Paula
Membro Suplente	Vanir Godofredo Ferreira
Membro Suplente	Miqueias Alves Da Silva
Membro Suplente	Aquila Priscila Pereira Neres
Membro Suplente	Ruan Pablo Rodrigues De Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 15 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:34DA563C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 529/2025

Decreto nº 529/2025, de 15 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a homologação da nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo (CONTUR) para o biênio 2025/2026 e dá outras providências"

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás e pela Lei Municipal nº 163/98:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado as nomeações dos Conselheiros e Suplentes para composição do Conselho Municipal do Turismo (CONTUR) do Município de Buriti de Goiás, para o biênio 2025/2026.

1- Representante do Governo Municipal

Titular	Fabricio Borges de Souza
Suplente	Camila Rodrigues Mendonça

2 - Representante da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Titular	Edrey Mara De Paula Queiroz
Suplente	Ivone Vieira Alves

3 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e Lazer

Titular	Elizangela Lopes Da Silva Gomes
Suplente	Adriano Batista Pinheiro Maia

4 - Representante de Hospedagem ou Alimentação

Titular	Elian Luiz Gomes Silva
Suplente	Miqueias Alves Da Silva

5 - Representante dos Bares ou Lanchonetes

Titular	Paulo Cesar Soares Silva
Suplente	Aquila Priscila Pereira Neres

6 - Representante de Posto de Combustível ou Oficina Mecânica

Titular	Ted Jones Rodrigues da Silva
Suplente	Valdeni Lourenço Da Cruz

7 - Representante de Agencia de Turismo ou profissionais da Área

Titular	Roberta Carolina Dias Damasceno
Suplente	

8 - Representante da Classe Estudantil

Titular	Byanka Ferreira De Freitas

Suplente	Ruan Pablo Rodrigues De Oliveira

9 - Representante dos Produtores Rurais

Titular	Ademar Correia Martins
Suplente	Oseas Antônio de Paula

10 - Representante Religioso

Titular	Jaibrey Teles Moreira
Suplente	Vanir Godofredo Ferreira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 15 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DA198DCF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 528/2025

Decreto nº 528/2025, de 15 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre homologação da diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMAM) do Município de Buriti de Goiás para o biênio 2025/2026 e dá ou as providências"

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás e pela Lei Municipal nº 536/19

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente, homologada a composição e diretoria Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMAM) do Município de Buriti de Goiás, para mandato no biênio 2025/2026.

Presidente	Edrey Mara de Paula Queiroz
Vice-Presidente	Elizangela Lopes Da Silva Gomes
Secretário Geral	Fabricio Borges de Souza

Membro	Maxwell Gideonny Ferreira de Assis
Membro	Ademar Correia Martins
Membro	Miqueias Alves da Silva
Membro Suplente	Oseas Antônio de Paula
Membro Suplente	Camila Rodrigues Mendonça
Membro Suplente	Adriano Batista Pinheiro Maia
Membro Suplente	Sandoval Gomes de Sousa
Membro Suplente	Tharley Junnior Rodrigues da Silva
Membro Suplente	Ivone Vieira Alves

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 15 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:87A56760

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 008/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** CNPJ n° **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 008/2024, processo de **DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024,** contratada: **HYGOR LAMBLEM SILVA MOREIRA 70748503145,** CNPJ nº **42.566.972/0001-98.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** Prorrogação de vigência contratual, Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **04/12/2024.**

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4611CC7C

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 040/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 040/2024, processo de **DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024,** contratada: **HYGOR LAMBLEM SILVA MOREIRA 70748503145,** CNPJ nº **42.566.972/0001-98** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** Prorrogação de vigência contratual, Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **04/12/2024.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4BE1E3A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 015/2025,

PORTARIA Nº. 015/2025,

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de inexigibilidade nº 05/2025, e considerando o que dispõe o caput III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a Inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação da empresa **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO, CNPJ Nº 02.888.170/0001-80**, com endereço à Av. Abílio Alves Pereira, s/n, Qd. 17 Lt. 01, Centro, Cachoeira de Goiás-GO, CEP: 74.125-000, para a prestação dos serviços cartorários no exercício de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:12493227

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 016/2025,

PORTARIA Nº. 016/2025,

"DECLARA DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 001/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contratação da Empresa: **MEGA SUPORTE E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 10.451.784/0001-28**, com endereço à Rua Apinages Esquina com Rua Bororos, nº 174, Qd.117 Lts. 24/26, 2º Andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP – 74.672-430, para locação de software de gestão pública no exercício de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:C635D379

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 017/2025,

PORTARIA Nº. 017/2025,

"DECLARA DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 003/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a dispensa de procedimento licitatório para contratação da Empresa: PETRUS MAIS FULL POWER AUTO POSTO LTDA**, CNPJ Nº** 47.338.845/0001-55, com endereço à Avenida Goiás, nº 58, Qd.17 Lt. 12, Centro, Aurilândia-GO, CEP – 76.120-000, para o fornecimento de combustíveis para abastecimento do veículo do Poder Legislativo no exercício de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:A8B31F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº018_/2025,

PORTARIA Nº018_/2025,

"DECLARA DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 004/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a dispensa de procedimento licitatório para contratação da Empresa: **BARBOSA E NUNES LTDA, CNPJ Nº 55.008.733/0001-64**, com endereço à Rua 04 C/ Rua Paraúna, nº 65, Qd.27 Lt. 17, Sala 01, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás-GO, CEP – 76.125-000, para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para o Poder Legislativo, no exercício de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:F0A7AC00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 019_/2025,

PORTARIA Nº. 019_/2025,

"DECLARA DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 005/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a dispensa de procedimento licitatório para contratação da Empresa: **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, CNPJ Nº 10.943.502/0001-00**, com endereço à Rua Humberto de Campos, nº 349, Centro, Moiporá-GO, CEP – 76.135-000, para o fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo, no exercício de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:DB3AA0D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 020/2025,

PORTARIA Nº. 020/2025,

"DECLARA INEXIGIBILIDADEDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, e considerando o que dispõe o caput III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a Inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação da Empresa: **LDV ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 53.258.035/0001-91**, com endereço à Av. Nazir Seabra Guimarães, nº s/n, Centro, Ivolândia-GO, CEP: 74.130-000, para prestação dos serviços de contabilidade no exercício de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:7893EA5D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 021/2025,

PORTARIA Nº. 021/2025,

"DECLARA INEXIGIBILIDADEDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 002/2025, e considerando o que dispõe o caput III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a Inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação da Instituição Bancária: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO, CNPJ Nº 24.795.049/0023-51**, com endereço à Av. Contorno, nº 71, Centro, Ivolândia-GO, CEP: 74.130-000, para prestação de serviços bancários para o exercício de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:E02CED78

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº.022/2025,

PORTARIA Nº.022/2025,

"DECLARA INEXIGIBILIDADEDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 03/2025, e considerando o que dispõe o caput III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a Inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação da Empresa de telefonia **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 01.543.032/0001-04**, com endereço à Rua 2, nº 505, Qd A-37, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-80, para o fornecimento de energia elétrica no exercício de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:2F580AB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 024/2025,

PORTARIA Nº. 024/2025,

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de inexigibilidade nº 05/2025, e considerando o que dispõe o caput III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a Inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação da empresa **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO, CNPJ Nº 02.888.170/0001-80**, com endereço à Av. Abílio Alves Pereira, s/n, Qd. 17 Lt. 01, Centro, Cachoeira de Goiás-GO, CEP: 74.125-000, para a prestação dos serviços cartorários no exercício de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:AC81F2AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 025/2025,

PORTARIA Nº. 025/2025,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 002/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica reconhecida a dispensa de procedimento licitatório para contratação da empresa **VERIZON TELECOM EIRELI, CNPJ nº 36.880.727/0001-58**, com endereço à Rua Antônio Mendes, s/n, Qd. 35, Lote 123, Un. 02, Centro, Diorama-GO, CEP: 76.260-000, para a contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades do Poder Legislativo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 002/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a dispensa de procedimento licitatório para contratação da empresa **VERIZON TELECOM EIRELI, CNPJ nº 36.880.727/0001-58**, com endereço à Rua Antônio Mendes, s/n, Qd. 35, Lote 123, Un. 02, Centro, Diorama-GO, CEP: 76.260-000, para a contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades do Poder Legislativo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:D70352EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"*REVOGA O DECRETO Nº 022/2025 SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas
atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Chefe da Secretaria Municipal de Turismo, criado conforme artigo 1º, da Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. Welington Alves Medeiros**, inscrito (a) no CPF sob nº **884.046.921-49**, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe da Secretaria Municipal de Turismo**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:85DCDB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Chefe da Secretaria Municipal de Turismo, criado conforme artigo 1º, da Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. Welington Alves Medeiros**, inscrito (a) no CPF sob nº **884.046.921-49**, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe da Secretaria Municipal de Turismo**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, com lotação na Secretaria de Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:062EC6B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO-PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, através da comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº01/2025, pelo seu Presidente ***Bruno Marques Silva***, torna público para o conhecimento dos interessados a ocorrência do **Primeiro Termo de Retificação** quanto ao Anexo I – Cronograma de Atividades do Edital, vez que houve a necessidade de criação de LINK para inscrição dos candidatos via internet, o que deu causa a prorrogação das datas do citado CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, sendo que o cronograma inicia no **dia 16/janeiro/25 e seu término em 27/janeiro/2025**, sendo certo que o **período de inscrição será do dia 17/janeiro/25 a 21/janeiro/25, sendo as inscrições nos dias 18 e 19 somente de forma oline (internet)**, nos termos do que consta no referido processo, tratando-se de correção dos prazos que ora se regulariza na publicação do aviso deste **Termo de Retificação**, sendo novamente publicada para seus efeitos legais. Os demais Anexos, Itens e Subitens do Edital permanecem inalterados**.** Caçu-GO, 15 de janeiro de 2025-

BRUNO MARQUES SILVA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:09442323

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATADA:**BRUNO HONORATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 43.550.415/0001-41**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica para Câmara de Vereadores em matérias administrativas em geral, durante os meses de janeiro a dezembro de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Campos Belos-GO
Assinatura: 10 de janeiro de 2025
Vigência: 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Valor Global:115.920,00(cento e quinze mil reais, novecentos e vinte reais)

Dotações Orçamentárias:
11.01.1.31.1.2001.3.3.90.34

___

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:643B7D91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

DECRETO N.º 67/2025, de 15 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre anulação de Edital de Convocação nº 012/2024"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando, que a Lei Federal 9784/99 estabelece que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade;

Considerando, o princípio da simetria que deve existir uma relação de paralelismo entre as disposições constitucionais destinadas à União e os demais entes federativos;

Considerando, o acórdão nº 07334/2024 do processo 10179/24 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que determinou a suspensão dos atos de convocação e nomeação posterior a 06/07/2024, por ter resultado em aumento de gasto com pessoal em período eleitoral;

Considerando, que não existe a necessidade momentânea da nomeação dos servidores convocados no Edital 012/2024;

Considerando, que a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 21, diz ser nulo de pleno direito ato que resulte aumento de gasto com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o Edital de Convocação nº 012/2024, já que está eivado de vicio, tendo a convocação descumprido a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maurilio Martins de Souza
Código Identificador:545D46C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 35, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da gestão do Fundo de Administração do Município para a Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como a atribuição conferida pelo art. 43, V e XX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos municipais;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para designar funções administrativas, bem como para nomear os titulares de cargos ou funções, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada à Secretária Municipal de Finanças, Sra. Raianny Rodrigues Guimarães, a função de gestora do Fundo de Administração do Município de Divinópolis de Goiás/GO, com as competências estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º A gestora do Fundo de Administração do Município será responsável por:
I – administrar e gerir os recursos financeiros, orçamentários e patrimoniais vinculados ao Fundo;
II – autorizar a realização de despesas e celebrar contratos, convênios e outros ajustes relacionados à execução dos objetivos do Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares;
III – acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos, assegurando a transparência e a regularidade dos atos administrativos;
IV – prestar contas ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos de controle, nos termos da legislação vigente;
V – exercer outras competências previstas na legislação que regula o Fundo e em normas complementares expedidas pelo Poder Executivo.
Art. 3º A designação estabelecida neste Decreto não exclui a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal pela supervisão e fiscalização das atividades relacionadas ao Fundo de Administração do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos dias 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

A edição do presente Decreto visa designar a gestão do Fundo de Administração do Município à Secretária Municipal de Finanças, com fundamento no art. 43, V e XX, da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Chefe do Executivo a competência para expedir decretos e regulamentos necessários à fiel execução das leis, bem como a nomeação de titulares em cargos ou funções, e no art. 45, que dispões que os secretários são auxiliares diretos do Prefeito.
Tal medida encontra respaldo também no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, eficiência e impessoalidade como norteadores da administração pública. A designação da gestão do Fundo para a Secretária de Finanças alinha-se à necessidade de promover a centralização de funções financeiras em um órgão especializado, garantindo maior eficiência, controle técnico e transparência na aplicação dos recursos públicos.
Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) reforça a obrigação de uma gestão fiscal responsável, a qual será otimizada com a designação da Secretária de Finanças, profissional habilitada para assegurar o cumprimento das diretrizes fiscais e a prestação de contas junto aos órgãos competentes.
Essa medida também promove a continuidade administrativa, harmonizando a gestão do Fundo com as demais competências da Secretaria de Finanças, evitando a sobrecarga do Chefe do Executivo e fortalecendo a boa governança pública.
Assim, o presente Decreto representa um passo essencial para a eficiência administrativa e a segurança jurídica no gerenciamento dos recursos do Município.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:BE84D9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **GILSON ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG sob o n° 3472486/DF, inscrito no CPF sob o nº 633.690.391-34, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 2º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:AB38BAA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor, **WANDERSON PAULO MACEDO SILVA,** brasileiro, portador do RG sob o n° 4953029/GO, inscrito no CPF sob o nº 029.545.691-40, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 2º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:06A8B5AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor, **VALCIVAN GOMES SOBRAL**, brasileiro, portador do RG sob o n° 3332690/GO, inscrito no CPF sob o nº 809.168.211-53, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de DIRETOR DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 2º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:FAB0EBDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **VANESSA VIEIRA DOS SANTOS** brasileira, inscrita no Registro Geral - CPF sob o nº 064.510.031-58, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 13 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:1554F830

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDEB FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **070/2025**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO GO - FUNDEB, Inscrito no CNPJ Nº 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **GANZAROLI ASSESSORIA LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 14.346.792/0001-65,** para realização dos serviços**. VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:60591520

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**031/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE A **BMC AUTO PEÇAS LTDA.**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 04.447.342/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 10.408,00 (Dez mil, quatrocentos e oito reais)**, POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:FE8A2CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **33/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **FORMOPAX A L S NETO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPNJ: 27.989.436/0001-01, com o valor global de R$ 47.950,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:C8622605

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 002/2024
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIANIRA - FEMBOM**
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutentação preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota diversas Secretarias e Fundos do Municipio de Goianira.
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENÉFICIOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

WEBER RONE BARBOSA CINTRA –
Capitão BM
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5708D830

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DOS CONTRATO Nº 028/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET.
CONTRATADA: CANAÃ TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Vigência: 01 de JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO de 2025
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9F70BBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses que objetiva a prestação de serviços em contabilidade publica na elaboração e transmissão do siope e siops do municipio de Goianira.
CONTRATADA: MÉRITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI -EPP
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 15 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.34.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:08DBE1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

CONVENENTE: O MUNICIPIO DE GOIANIRA

CONVENIADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE 2(DUAS) MOTOCICLETAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE FORTALECIMENTO DO COMERCIO LOCAL DENOMINADO: NATAL PREMIADO 2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 65.500,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGENCIA: 30/10/2024 A 31/12/2024.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.04.28.845.2899.9.015.3.3.60.41.00 – Transferência a instituições privadas

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EA8843C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 085/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: J MARTINS ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 354.130,51 (trezentos e cinquenta e quatro mil centro e trinta reais e cinquenta e um centavos)

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA – RECAPEAMENTO NOS SETORES VERDES MARES, JARDIM D'ASSIS, SOARES VILLE E PORTO SEGURO NO MUNICIPIO DE GOIANIRA/GO

VIGÊNCIA: 28/01/2025 A 28/03/2025

Dotação Orçamentária:
01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUTURA E MELHORIAS.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AA65A7F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: MAXMILIANO DIAS DE AVILA 84213418120
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de empresa especializada em fotografia e filmagens, destinado a cobertura de todos os eventos, sessões e reuniões do Poder Legislativo,** conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR: de **R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 03/01/2025
Término: 03/12/2025
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais).**

GOIATUBA - GO, 03 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
CLEFER LUCAS COSTA
Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:D462B4B6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE CASTILHO COSTA 80363903100
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, compreendendo paisagismo, varrição, plantio, limpeza, entre outros, localizados na Câmara Municipal de Goiatuba, com o fornecimento de mão de obra,** conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 03/01/2025
Término: 31/12/2025

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

GOIATUBA - GO, 03 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
CLEFER LUCAS COSTA
Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:471F62D5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: THIAGO PEREIRA DA SANTOS 04149664145
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo de sessões e reuniões, para as redes sociais do Instagram e Facebook,** conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 03/01/2025
Término: 31/12/2025
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

GOIATUBA - GO, 03 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
CLEFER LUCAS COSTA
Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:50EB340C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: THIAGO PEREIRA DA SANTOS 04149664145
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de web site, contemplado necessidades de divulgação de conteúdo para a prestação de contas do legislativo, programação e informação de notícias,** conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 03/01/2025
Término: 31/12/2025
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

GOIATUBA - GO, 03 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
CLEFER LUCAS COSTA
Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:E1FBE927

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 017/2023, do processo de Inexigibilidade **nº 014/2023**, para contratar serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, por mais 12 (doze) meses, tendo como CONTRATADO a profissional RENATO DIAS BATISTA GUIMARÃES**,** inscrita no CPF: 035.617.971-05, permanecendo inalterada as demais clausulas.

Goiatuba, 27 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9DFFF05D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 008/2025

Declara dispensável a realização de procedimento conforme solicitação faz-se necessária despesas com pagamento de taxas/multa (DETRAN) conforme processos 2025000871 do Fundo Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso II Para contratação que envolva valores inferiores a R$ *$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)*, no caso de outros serviços e compras.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN CNPJ:** 02.872.448/0001-20 valor global de R$ R$ 894,51 (oitocentos noventa quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:82A924A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 009/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para Aquisição de aparelho kit CPAP com umidificador de uso continuo, para manutenção da atenção básica, referente ao processo nº 2024038342**.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a empresa: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 05.652.247/0001-06**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 05.652.247/0001-06**, com endereço na Av. Guido Aliberti nº 3005, Jardim São Caetano – São Caetano do Sul/SP CEP 09.581-680, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 15 de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:EB4061E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 010/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de peças (motor redutor de assento prime e led do refletor prime) destinados a manutenção do Centro de Especialidades odontológicas (CEO) conforme solicitado no processo nº 2025001083.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas**: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.03/0001-00** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores das Unidades.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.03/0001-00** valor de **R$ 1.392,00 (hum mil trezentos e noventa e dois reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:2F60F3DD

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 036/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 036/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e locação dos seguintes itens: locação de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula e outros correlatos, destinados a manutenção de eventos desta municipalidade

Conforme dispõe no art. 136, inc. IV , da Lei Federal nº 14.133/21, registramos na presente Apostila:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;IV - empenho de dotações orçamentárias.

1 – Do Objeto

Tendo em vista a necessidade de alteração na dotação orçamentária do FMAS: 02.0202.04.122.0052.2184-33.90.39, a qual será substituída pela seguinte dotação: MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, E HOMENAGENS 02.02.0202.04.122.0052.2184-33.90.39.

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3- Dos efeitos legais

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que a legislação exige, será a Apostila de Alteração Contratual devidamente anexada ao instrumento contratual de nº 036/2024, como parte indissolúvel daquele, além de ser devidamente publicada em jornal de grande circulação.

Goiatuba/GO, 14 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:72F3E3CB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: DIBAH EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.584.126/0001-14.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor KLEO DIBAH, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 19 de janeiro de 2025, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada ANIVERSÁRIO DA CIDADE, *que será realizada no período de 17 a 21 de janeiro de 2025,* conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: De 14/01/2025 até 25/01/2025.

Goiatuba - GO, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:89D4C1B4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.513.386/0001-57.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da dupla "BRENNO E MATHEUS", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 20 de janeiro de 2025, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada ANIVERSÁRIO DA CIDADE, *que será realizada no período de 17 a 21 de janeiro de 2025*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: De 14/01/2025 até 25/01/2025.

Goiatuba - GO, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:68C94C49

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 43.858.020/0001-00.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor NANDO MORENO, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 18 de janeiro de 2025, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada ANIVERSÁRIO DA CIDADE, *que será realizada no período de 17 a 21 de janeiro de 2025*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGÊNCIA: De 14/01/2025 até 25/01/2025.

Goiatuba - GO, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FDB283A7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: HITSTAR PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.314.777/0001-06.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do grupo PAPO EM OFF, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 21 de janeiro de 2025, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada ANIVERSÁRIO DA CIDADE, *que será realizada no período de 17 a 21 de janeiro de 2025*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: De 14/01/2025 até 25/01/2025.

Goiatuba - GO, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4C87AEB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e o **CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR PEREIRA SOUSA,** inscrito no **CNPJ n°** 53.800.453/0001-69. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços Técnicos. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, Processo Administrativo nº 11/2025. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVAJUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA/GO**, em conformidade com o Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.34 – Manutenção das Atividades do Legislativo. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:042499D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.144/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5830/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.144/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor PMI. CONTRATADA: LEM TURBOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.221.630/0001-00**. Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3.699, Parque Oeste Industrial, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 059/2023, Protocolo nº 5830/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS AUXILIARES DE MOTORES A GASOLINA, ETANOL, DIESEL E S-10 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 531.935,00 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.39.00. **Ficha**

157 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Indiara – Goiás, 15 de janeiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:52B98112

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2025.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 134/2025, com fundamento pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, cujo objeto perfaz a **contratação de empresa Jurídica especializada em Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da rede pública residentes na Zona Rural**. O valor estimado para a aquisição é de R$ 766.769,28 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Chamada pública ficará aberta para entrega da propostas e documentos até 17 de janeiro de 2025, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64) 3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EEA93A5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 011 - NOMEIA SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO.

PORTARIA Nº 011/2025

Nomeia servidores em cargos de comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de 02/01/2025, os servidores comissionados, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
Ítalo Vaz de Melo	004.613.671-14	Assessor Jurídico de atos Administrativos
Rodrigo Rocha Madeira	094.422.476-89	Assessor Especial de Gestão e Administração
Everlenne Fernandes Ferreira	007.351.031-94	Assessor Especial de Assuntos Institucionais e Eventos
Daniel Rodrigues Marques	007.696.951-75	Chefe Especial da Presidência
Aline Moreira Dias	031.243.701-39	Assessora Parlamentar
Luiz Gustavo Florindo Inácio	067.377.181-40	Assessor Parlamentar Comunitário
Anaiara Pereira de Souza	705.197.511-08	Assessora Parlamentar Comunitária
Adriana Dos Santos Carneiro	469.349.361-91	Assessora Parlamentar Comunitária
Jurandir Gomes Godoi	464.925.841-53	Assessor Administrativo
Luiz Renato Fernandes Ribeiro	068.462.101-05	Assessor Administrativo
Luísa Souza Andrade	038.352.631-02	Assessora Administrativa
Rômulo Ribeiro Silva	027.873.651-32	Assessor Administrativo
Elita da Silva	047.577.371-30	Assessora Administrativa
Marli Rosa Vaz dos Santos	425.923.801-91	Assessora Administrativa
Fernanda Santana Martins da Silva	071.179.751-05	Assessora Financeira
Isabella de Cássia Carneiro Rosa	036.578.161-43	Chefe de Gabinete
Uyara Ribeiro da Silva	047.847.711-23	Chefe de Gabinete
Sauany de Aguiar Sousa	057.104.201.58	Chefe de Gabinete
Simone Troncha Dias	017.384.321-22	Chefe de Gabinete
Juliana de Sousa Barbosa	025.304.381-61	Chefe de Gabinete
Franciele Silvestre Silva	053.942.421-86	Chefe de Gabinete
Eleonilda Martins Pacheco	001.148.021-14	Chefe de Gabinete
Larissa de Jesus Leles Ferreira	009.359.681-21	Chefe de Gabinete

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:894E83F5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 013 - NOMEIA SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO.

PORTARIA Nº 013/2025

Nomeia servidores em cargos de comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de 09/01/2025, os servidores comissionados, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
Maria de Lourdes José do Prado	695.863.731-34	Chefe de Gabinete
Gustavo Estrela Seabra	023.166.141-08	Assessor Financeiro
Danite Freitas dos Santos	065.344.291-28	Assessora Parlamentar Comunitária
Elita Inácio Candido	479.735.361-91	Assessora Parlamentar Comunitária
Janete Aparecida do Nascimento	802.565.541-53	Assessora Parlamentar Comunitária
Lindomar Feitosa	981.849.629-91	Assessor Parlamentar Comunitário
Leandro Lopes	050.169.861-26	Assessor Parlamentar Comunitário
Gleidiane Rufino Alves	050.169.861-26	Assessora Parlamentar Comunitária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:1BB8A482

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 018 - DESIGNA SERVIDOR PARA RECURSOS HUMANOS E REPRESENTANTE NO COLARE

PORTARIA Nº 018/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Fica designado o servidor **RODRIGO ROCHA MADEIRA** para exercer as atividades de Recursos Humanos e atuar como representante no sistema COLARE do TCMGO, a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6D41CBC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CLINICA MENDES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.378.665/0001-55, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Raimundo Gomes, s/n°, Qd. 02, Lt. 06, Setor Tolentino, representada neste ato por RHAYANNE CLAUDINE MENDES NETO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica de outras especialidades - Pediatria, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:88CFB119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 185/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica de outras especialidades - Pediatria, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CLINICA MENDES LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Raimundo Gomes, s/n°, Qd. 02, Lt. 06, Setor Tolentino, inscrita no CNPJ sob o nº 34.378.665/0001-55.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:D419D863

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: FREDERICO SAPORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 51.536.782/0001-19, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala 01, Escritório ADM, Centro, representada neste ato por FREDERICO BERNARDO SAPORI MOREIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B890195C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 187/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **FREDERICO SAPORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala 01, Escritório ADM, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.782/0001-19.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:D63EE29B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: FREDERICO SAPORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 51.536.782/0001-19, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala 01, Escritório ADM, Centro, representada neste ato por FREDERICO BERNARDO SAPORI MOREIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:787D4E5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 188/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **FREDERICO SAPORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala 01, Escritório ADM, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.782/0001-19.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:D0C08EF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: 58.555.054 CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA PINTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.555.054/0001-01, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Maria Baioch, n° 44, Vila Baioch, representada neste ato por CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DA HORA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:958D694C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 189/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **58.555.054 CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA PINTO**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Maria Baioch, n° 44, Vila Baioch, inscrita no CNPJ sob o nº 58.555.054/0001-01.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:47EB2D6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: LARISSA DA SILVA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF n° 702.243.761-01, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Júlio da Silva, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5D3A7AF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 190/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **LARISSA DA SILVA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Júlio da Silva, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 702.243.761-01.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B01A875C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: PEDRO OLIVEIRA BATISTA BASILIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 53.349.612/0001-50, residente e domiciliada no município de Urutaí, à Rua Osmar Lindolfo Ferreira, s/n°, Qd. 39, Lt. 01, Centro, representada neste ato por PEDRO DE OLIVEIRA BATISTA BASÍLIO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A480F3EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 191/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **PEDRO OLIVEIRA BATISTA BASILIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Urutaí, à Rua Osmar Lindolfo Ferreira, s/n°, Qd. 39, Lt. 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 53.349.612/0001-50.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:8B117DCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: LETICIA MARQUES BARBOSA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 54.205.725/0001-45, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua João Evangelista Troncha, s/n°, Dom Vital, representada neste ato por LETICIA MARQUES BARBOSA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Farmacêutica, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:46185D10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 192/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Farmacêutica, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **LETICIA MARQUES BARBOSA LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua João Evangelista Troncha, s/n°, Dom Vital, inscrita no CNPJ sob o nº 54.205.725/0001-45.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E5898DDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: FERNANDA PACHECO VIANA GUIMARAES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.859.076/0001-99, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Geraldo Emidio Carneiro, s/n°, Qd. 66, Apt. 07, Centro, representada neste ato por FERNANDA PACHECO VIANA GUIMARÃES.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Farmacêutica, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A7071277

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 194/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Farmacêutica, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **FERNANDA PACHECO VIANA GUIMARAES LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Geraldo Emidio Carneiro, s/n°, Qd. 66, Apt. 07, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.859.076/0001-99.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E26765D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: FERNANDA C DE ALENCAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 40.306.548/0001-89, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 1.982, n° 06, Village Sul, representada neste ato por FERNANDA CURCINO DE ALENCAR.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Farmacêutica, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:24145212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 195/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Farmacêutica, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **FERNANDA C DE ALENCAR**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 1.982, n° 06, Village Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 40.306.548/0001-89.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:7177E09E

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2025000225**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2025,** publica o extrato do **Contrato n° 080/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, INCLUINDO: ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; ASSESSORIA EM PROJETOS TÉCNICOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO URBANO; ASSESSORIA EM CONTATOS COM O ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE; ASSESSORIA NA CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; ASSESSORIA NA ANÁLISE E REGISTRO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR); ASSESSORIA NA REGULARIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS, INCLUINDO A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL,** com a empresa: **PF PESQUISA TREINAMENTO E CONSULTORIA AGRO AMBIENTAL LT**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 58.578.849/000127, localizada à Rua 21 s/n Qd 07 Lote 14 Conj. Romeu de Carvalho - Ipameri-GO, representada por Wanderson Silva Dos Santos, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo e Empresário, portador do CPF: 05376569101, RG: 6044733 SSP GO residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, Rua 21 s/n Qd 07 Lote 14 Conj. Romeu de Carvalho, no valor total de **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9E8A4C10

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, INCLUINDO: ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; ASSESSORIA EM PROJETOS TÉCNICOS DE**

ARBORIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO URBANO; ASSESSORIA EM CONTATOS COM O ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE; ASSESSORIA NA CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; ASSESSORIA NA ANÁLISE E REGISTRO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR); ASSESSORIA NA REGULARIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS, INCLUINDO A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com a empresa: **PF PESQUISA TREINAMENTO E CONSULTORIA AGRO AMBIENTAL LT**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 58.578.849/000127, localizada à Rua 21 s/n Qd 07 Lote 14 Conj. Romeu de Carvalho - Ipameri-GO, representada por Wanderson Silva Dos Santos, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo e Empresário, portador do CPF: 05376569101, RG: 6044733 SSP GO residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, Rua 21 s/n Qd 07 Lote 14 Conj. Romeu de Carvalho, no valor total de **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo **n° 2025000225**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do **processo Administrativo nº 2025000225**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 07 de janeiro de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:114211EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 428/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 428/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2025000664** precedida de **Pregão Presencial nº 021/2023,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 428/2024,** cujo objeto é **prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades do município de Ipameri,** com a empresa **STATUS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.396.182/0001-74, estabelecida à Rua Gustavo Leyser, N.° 16, Qd. 62, Lt. 301, Centro, Ipameri – GO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **FREDERICO ALVES FERREIRA**, portador do CPF n.º 700.310.301-06, residente e domiciliado em Ipameri - GO, com vigência de 15 de janeiro de 2025 a 20 de junho de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:62E0FCBA

PREFEITURA MUNICIPAL
081- "RENOVA A DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR MANOEL EDUARDO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 081/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

"Renova a disposição do servidor MANOEL EDUARDO DIAS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o Ofício recebido n° 211/2025/SEAD, da Coordenação de Atendimento do Vapt Vupt de Ipameri;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a disposição do **Sr. Manoel Eduardo Dias,** ocupante do cargo de **Aux. Serv. Gerais Nv 02**, registro funcional nº.: 101.448, CPF: 530.xxx.xxx-00, à disposição da Secretaria de Estado da Administração, para atuar no Vap Vupt – Ipameri/Go, com ônus para o Município de Ipameri, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:ABD79585

PREFEITURA MUNICIPAL
082- "RENOVA A DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR THIAGO OLIVEIRA NUNES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 082/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

"Renova a disposição do servidor THIAGO OLIVEIRA NUNES DE SOUZA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o Ofício recebido n° 211/2025/SEAD, da Coordenação de Atendimento do Vapt Vupt de Ipameri;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a disposição do **Sr. Thiago Oliveira Nunes de Souza,** ocupante do cargo de **Aux. Serv. Gerais Nv 02**, registro funcional nº.: 102.975, CPF: 006.xxx.xxx-58, à disposição da Secretaria de Estado da Administração, para atuar no Vap Vupt – Ipameri/Go, com ônus para o Município de Ipameri, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3F8CC045

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 303/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	ITUMBIARA - GO	02/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL SÃO MARCOS EM ITUMBIARA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3364CD0A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 304/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	03/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CBF8F702

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 305/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.:

012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA - GO	04/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NO CRER, ARAÚJO JORGE E CLINICA PAX, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:78E57A47

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 306/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	05/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:243093D5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 310/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA - GO	10/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NO ARAÚJO JORGE E HGG, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D95C7C39

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 311/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal

de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA - GO	11/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NO CRER E HUGOL, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6587D6C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 312/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	12/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1B12FACE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 313/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	13/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D07DD788

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 314/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal

de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	14/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:71A4E64D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 315/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA - GO	16/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NO CRER, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1293B8B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 316/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA - GO	17/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NO ARAÚJO JORGE E HDT, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:26968E06

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 317/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal

de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	18/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NA SANTA CASA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:914DE562

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 318/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA - GO	19/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NO ARAÚJO JORGE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C60231AF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 319/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA - GO	20/12/2024	BUSCAR VAN PARA MANUTENÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AD4A1992

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 320/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.:

012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	21/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DB09F674

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 321/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	23/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9B021F56

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 322/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	24/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:39F6D4C7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 323/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.:

012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	26/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DA67D13F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 324/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA - GO	27/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NO CEROF, HEMOCENTRO E TRINDADE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6D09B554

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 325/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	28/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:473ABA49

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 326/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.:

012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	30/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CA8F2371

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; em conformidade com o que consta do Processo nº 2024025764 e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, a necessidade de SUSPENSÃO Sine Die DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE BLOCO DE CONCRETO NA UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM ALGUMAS VIAS, NO BAIRRO SILVIO LOMBARDI, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, tendo em vista a necessidade de revisão dos itens referente a Engenharia e Arquitetura.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3513-0052.

Ipameri-GO, 15 de janeiro de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:87798A8A

PREFEITURA MUNICIPAL
083- "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 083 /2025, DE 15 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a cessão de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora **Alana Cristina Rodrigues Da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Inspeção Sanitária de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, matrícula nº 104.721, para atuar na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), nas dependências da Unidade Vapt-Vupt de Ipameri-GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:89937CDB

PREFEITURA MUNICIPAL
084- "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 084 /2025, DE 15 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a cessão de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora **Thays Rodrigues Moreira De Araujo Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Aux. De Administração Nv 01, matrícula nº 104.644, para atuar na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), nas dependências da Unidade Vapt-Vupt de Ipameri-GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:C57192DE

PREFEITURA MUNICIPAL
084- "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 084 /2025, DE 15 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a cessão de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora **Thays Rodrigues Moreira De Araujo Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Aux. De Administração Nv 01, matrícula nº 104.644, para atuar na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), nas dependências da Unidade Vapt-Vupt de Ipameri-GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:1035EC95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 327/2025 ALTERA A PORTARIA Nº 222/2025 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 327/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 222/2025 que "Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 222/2025 que "Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de fevereiro de 2025,** ao servidor, **Sr.:º GILBERTO ANDRE DE CARVALHO ARAÚJO,** matrícula funcional **nº.: 101.487**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**29/01/2013 a 29/01/2018,** conforme processo administrativo 2025000307**".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A32BE159

PREFEITURA MUNICIPAL
085- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 085/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Assessor Técnico** o servidor **Sr. Cláudio Vaz Filho**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E56DCFB9

PREFEITURA MUNICIPAL
086- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 086/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Diretor** o servidor **Sr. Anderson Roberto da Cunha Avely**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:EC5C126E

PREFEITURA MUNICIPAL
087- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 087/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Diretor** o servidor **Sr. Helder Antônio Marques**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:03B59513

PREFEITURA MUNICIPAL
088- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 088/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o servidor **Sr. Lorivaldo Pires**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:875B3ED5

PREFEITURA MUNICIPAL
089- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 089/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador** o servidor **Sr. Fernando César Peixoto da Silva**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:1D6E870D

PREFEITURA MUNICIPAL
090- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 090/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador** o servidor **Sr. Junior Neves da Rocha**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:FF000A36

PREFEITURA MUNICIPAL
091- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 091/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a servidora **Sra. Patrícia Rosa de Campos** .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B8B79853

PREFEITURA MUNICIPAL
092- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 092/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a servidora **Sra. Adriane Vieira dos Santos**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B365B08C

PREFEITURA MUNICIPAL
093- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 093/2025, DE 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Diretor** o servidor **Sr. Ludolf Anibal de Ramos Camargo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:95203897

PREFEITURA MUNICIPAL
018- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 018/2025, DE 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Assessora de Governo**, a servidora **Sra. Eleonilda Martins Pacheco**, com matricula funcional n° **104.149.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:33463836

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
INEXIGIBILIDADE 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO.
CONTRATADA: Rubens Fernando Mendes de Campos & Advogados Associados

OBJETO: Prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica, que demandem conhecimento técnico e especialização para atividades regulares e cotidianas da Procuradoria Municipal conforme descrito no Termo de referência, parte integrante do presente contrato, durante o exercício de 2025.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 02 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:3208F086

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
INEXIGIBILIDADE Nº10/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO.
CONTRATADA: VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica especializada , destinado prover ao Município Iporá(GO) subsídios jurídicos com suporte ao Controle Interno para fins de fiscalização e regularidade na instrução dos processos administrativos, bem como defesa dos interesses de Iporá-GO perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).
PRAZO: doze meses
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 03 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:57B3DFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE IPORÁ-GO
CONTRATADA: JULIO CESAR PALESTRANTE LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de palestra motivacional para os professores da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Termo de referência, parte integrante do presente contrato, durante o exercício de 2025.
PRAZO: Parcela única
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74,III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 14 de janeiro de 2025.

KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:EE098E83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DISPENSA DE VALOR Nº

DISPENSA DE VALOR Nº /2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO Il da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, com sede nesta cidade, Rua Francisco José da Silva, sem número, centro, 75819-000, Lago Santa-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.242.102/0001-74, por seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 05-2025, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II ,da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA	
PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/01/2025, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE	
COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	camaramunicipalrhecontratos@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.lagoasanta.go.leg.br/cida
	dao/informacao/mp/id=21

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contratação de empresa do ramo para serviços de divulgação periódica dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal, conforme referência integrante deste ato.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para exercício de 2025, na classificação abaixo:
01.031.0001.2001. 339039

– DO VALOR ESTIMADO:
- O valor global estimado para contratação será de R$ 37.599,96 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipalrhecontratos@gmail.com, ou entregues no departamento de compras, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 3/2025.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 23/01/2025, ÀS 16:00 HORAS
4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –
MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Certidão (ões) ou atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado contrato similar e compatível com o objeto da licitação;
Declaração conforme exigido em lei – Anexo III;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Prefeitura deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Lagoa Santa-GO, 7 de janeiro de 2025.

Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa do ramo para serviços de divulgação periódica dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO, conforme detalhamento a seguir.
DETALHAMENTO DO OBJETO:
O referido objeto consiste:
Alimentação periódica de site oficial www.lagosanta.go.leg.br, com informações e notícias institucionais;
Alimentação periódica do portal da transparência da Câmara Municipal, com a inclusão de atos oficiais;
Realização de transmissão ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias, de Comissão, via redes sociais, da Câmara Municipal, com disponibilização dos equipamentos necessários;
Alimentação periódica das redes socias da Câmara Municipal, com a inclusão de notícias e atos institucionais;

2.2. VALOR ESTIMADO DA EXECUÇÃO:
O valor estimado para a contratação será considerado o valor mediano orçado com fornecedores na área do objeto e pesquisas de preços públicos realizados, conforme os detalhamentos apresentados:

Objeto	Valor Mensal Alexsandro	Valor Mensal Pedro Henrique	Valor Mensal DRS Designer	Valor Médio Mensal
Serviço de Divulgação oficial e institucional	1.900,00	3.000,00	4.500,00	3.133,33

2.3. AS PROPOSTAS APRESENTADAS:
As propostas apresentadas, ainda que como orçamentos para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do objeto nos moldes deste TR, ensejando, em caso de negativa, nas sanções estabelecidas na lei 8078/90 art. 35, I e demais disposições cabíveis, salvo em caso de vencida a validade da proposta

13. JUSTIFICATIVA
13.1 O presente Termo de Referência que tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a reestruturação e aprimoramento do sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e outros trabalhos realizados em suas dependências.
13.2 A Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.
13.3 O fundamento legal para este procedimento encontra-se estabelecido conforme a lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e a regulamentação por Decreto Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001. 339039

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1. O objeto proposto enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/21 art. 6°, inciso XIII;

16. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
Os meios para contato estão previstos no anexo deste Termo de Referência.
A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
Somente serão pagos o objeto validado pelo Técnico designado pela CONTRATANTE que estiverem dentro dos critérios de qualidade padrão solicitado.

17. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
17.1 Os itens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade
com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
17.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
17.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações exigidas.
17.3 Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega, da conformidade de cada item, inclusive mediante análise criteriosa, por fiscal designado;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.1 A Contratada obriga-se a:
18.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

18.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
18.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12h (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
18.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
19.1 O órgão gerenciador/contratante obriga-se a:
19.1.1. Receber provisoriamente os objetos, conforme ordem específica, mediante ateste de relatório;
19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
19.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da apresentação dos documentos exigidos – Nota Fiscal/Fatura;

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO
9.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado pela Presidência da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
20.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução contratual;
20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 170 da Lei nº 14.133 de 2021.
20.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS PENALIDADES
21.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na execução, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita à seguintes sanções: a) Multa:
a.4) 0,2% (zero vírgula dois por cento), diária, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela
CONTRATANTE;
a.5) 3% (três por cento) sobre o valor contratado ou valor do fornecimento registrado em ata, ou pelo cancelamento total ou parcial da nota de empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior.
a.6) O valor da multa referida anteriormente será descontado diretamente nos pagamentos em desfavor da CONTRATADA.
21.2 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
21.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, desde que não seja, pelo prazo concedido da contratante, resolvido o problema.
21.3.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
21.3.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a
Administração;
Judicial, nos termos da legislação vigente.
21.3.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22. DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado após 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos solicitados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deverá estar incluso no preço final do produto.
12.2 O ato contratual poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 124 de lei 14.133/2021.

Lagoa Santa-GO, 7 de janeiro de 2025

Deptº de Compras – Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº ___/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO Il da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PERIÓDICA DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
		UN		
VALOR TOTAL:				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da
Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Lagoa Santa-GO, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
ANEXO III

DECLARAÇÃO

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", apresenta esta declaração para fins de participação na Dispensa de Licitação nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], sob as penas da lei, DECLARA:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta

e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara
Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Lagoa Santa-GO, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº ___/2025 (Portal e Diário Oficial)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, com sede nesta cidade, Rua Francisco José da Silva, sem número, centro, 75819-000, Lago Santa-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.242.102/0001-74, TORNA PÚBLICO o Aviso de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, com data de início de apresentação de propostas: __/01/2025 08:00 (Brasília), e data de encerramento de propostas: __/01/2025 16:00 (Brasília), por objeto: contratação de empresa do ramo para serviços de divulgação periódica dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal. E-mail para envio da proposta e documentação: camaramunicipalrhecontratos@gmail.com. Mais Informações: (64) 3640-1180. Lagoa Santa GO, 7 de janeiro de 2025. Thassia Fernanda Fernandes Menezes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6188C36A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DISPENSA DE VALOR

DISPENSA DE VALOR Nº /2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, com sede nesta cidade, Rua Francisco José da Silva, sem número, centro, 75819-000, Lago Santa-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.242.102/0001-74, por seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 05-2025, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II ,da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA	
PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/01/2025, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE	
COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	camaramunicipalrhecontratos@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.lagoasanta.go.leg.br/cida
	dao/informacao/mp/id=21

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contratação de empresa do ramo para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as atividades da Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO, conforme referência integrante deste ato.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para exercício de 2025, na classificação abaixo:
01.031.0001.2001. 339039

– DO VALOR ESTIMADO:
- O valor global estimado para contratação será de R$ 37.959,96 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipalrhecontratos@gmail.com, ou entregues no departamento de compras, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 2/2025.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 23/01/2025, ÀS 16:00 HORAS
4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –
MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Certidão (ões) ou atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado contrato similar e compatível com o objeto da licitação;
Declaração conforme exigido em lei – Anexo III;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:
O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e

interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Prefeitura deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Lagoa Santa-GO, 7 de janeiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa do ramo para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as atividades da Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO, conforme detalhamento a seguir.
DETALHAMENTO DO OBJETO:
O referido objeto consiste:
Manutenção periódica preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressas, scaners, entre outros;
Manutenção periódica da infraestrutura de rede interna dos computadores para seu perfeito funcionamento;
Solução de backups de arquivos;
Instalação e operação de equipamentos de informática;
Suporte aos usuários no uso de ambientes MS Windows, MS Office, Internet, e outros;

2.2. VALOR ESTIMADO DA EXECUÇÃO:
O valor estimado para a contratação será considerado o valor mediano orçado com fornecedores na área do objeto e pesquisas de preços públicos realizados, conforme os detalhamentos apresentados:

Objeto	Valor Mensal Joel	Valor Mensal Ana Paula	Valor Mensal Felipe Breno	Valor Médio Mensal
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática	1.590,00	3.100,00	4.800,00	3.163,33

2.3. AS PROPOSTAS APRESENTADAS:
As propostas apresentadas, ainda que como orçamentos para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do objeto nos moldes deste TR, ensejando, em caso de negativa, nas sanções estabelecidas na lei 8078/90 art. 35, I e demais disposições cabíveis, salvo em caso de vencida a validade da proposta

13. JUSTIFICATIVA
13.1 O presente Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores, servidores, na rede de computadores e equipamentos correlatos, pertencente à Câmara Municipal, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos servidores da Câmara, mediante o pronto atendimento às demandas, mais especificamente os microcomputadores e servidores, de forma a apoiar os processos de trabalho e atividades. O conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficiência e eficácia.
13.2 Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo estes recursos de TI e, ainda, permitirá à Câmara Municipal o cumprimento dos limites de tempo médio de atendimento estabelecidos no contrato para os chamados desta natureza abertos pelos usuários, de forma a apoiar os processos, atividades e serviços executados por estes.
13.3 O fundamento legal para este procedimento encontra-se estabelecido conforme a lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e a regulamentação por Decreto Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001. 339039

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1. O objeto proposto enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/21 art. 6°, inciso XIII;

16. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
Os meios para contato estão previstos no anexo deste Termo de Referência.
A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
Somente serão pagos o objeto validado pelo Técnico designado pela CONTRATANTE que estiverem dentro dos critérios de qualidade padrão solicitado.

17. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
17.1 Os itens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade
com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
17.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
17.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações exigidas.
17.3 Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega, da conformidade de cada item, inclusive mediante análise criteriosa, por fiscal designado;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.1 A Contratada obriga-se a:
18.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
18.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
18.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12h (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
18.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
19.1 O órgão gerenciador/contratante obriga-se a:
19.1.1. Receber provisoriamente os objetos, conforme ordem específica, mediante ateste de relatório;
19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da apresentação dos documentos exigidos – Nota Fiscal/Fatura;

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO
9.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado pela Presidência da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
20.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução contratual;
20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 170 da Lei nº 14.133 de 2021.
20.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS PENALIDADES
21.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na execução, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita à seguintes sanções: a) Multa:
a.4) 0,2% (zero vírgula dois por cento), diária, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela
CONTRATANTE;
a.5) 3% (três por cento) sobre o valor contratado ou valor do fornecimento registrado em ata, ou pelo cancelamento total ou parcial da nota de empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior.
a.6) O valor da multa referida anteriormente será descontado diretamente nos pagamentos em desfavor da CONTRATADA.
21.2 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
21.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, desde que não seja, pelo prazo concedido da contratante, resolvido o problema.
21.3.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
21.3.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a
Administração;
Judicial, nos termos da legislação vigente.
21.3.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22. DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado após 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos solicitados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deverá estar incluso no preço final do produto.
12.2 O ato contratual poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 124 de lei 14.133/2021.

Lagoa Santa-GO, 7 de janeiro de 2025

Deptº de Compras – Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº /2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO Il da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PERIÓDICA DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
		UN		
VALOR TOTAL:				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da
Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Lagoa Santa-GO, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
ANEXO III

DECLARAÇÃO

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", apresenta esta declaração para fins de participação na Dispensa de Licitação nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], sob as penas da lei, DECLARA:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta
e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara
Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Lagoa Santa-GO, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº 2/2025 (Portal e Diário Oficial)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, com sede nesta cidade, Rua Francisco José da Silva, sem número, centro, 75819-000, Lago Santa-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.242.102/0001-74, TORNA PÚBLICO o Aviso de Dispensa de Licitação, com

fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, com data de início de apresentação de propostas: 17/01/2025 08:00 (Brasília), e data de encerramento de propostas: 23/01/2025 16:00 (Brasília), por objeto: contratação de empresa do ramo para serviços de manutenção preventiva e corretiva de
equipamentos de informática para atender as atividades da Câmara Municipal de Lagoa Santa-
GO. E-mail para envio da proposta e documentação: camaramunicipalrhecontratos@gmail.com. Mais Informações: (64) 3640-1180. Lagoa Santa GO, 7 de janeiro de 2025.

THASSIA FERNANDA FERNANDES MENEZES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B67D456

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CENTI 1

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 029/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BANCO DE DADOS MUNICIPAIS

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CENTI SOLUÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 14.419.896/0001-52	ADM N° 011/2024	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 11.600,00

Assinatura do Aditivo: 30/12/2024
Data Vigência: 01/01/2025 até 28/02/2025
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Mauricio Constante Itagiba – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC54983A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 0101.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0101/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 39.709.693/0001-21)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 0101/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7CEAC20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 75.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: FRIACA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 36.479.508/0001-61)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 75/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6D492F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 109.2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: OESTE DIAGNOSTICOS LTDA - ME (CNPJ: 01.905.321/0001-06)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 109/2021, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F6A90FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 125.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: CENTRO MEDICO MENDONÇA LTDA (CNPJ: 36.886.526/0001-68)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 125/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:59F67708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 42.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA (CNPJ: 49.298.215/0001-20)

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 42/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AA43CD22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: MEDICINA LUCENA MARTINS LTDA (CNPJ: 52.720.600/0001-28)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 13/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:916033EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, (CNPJ nº. 07.816.633/0001-11) e a Empresa **SARA DE LIMA SILVA** (**CNPJ nº. 35.771.841/0001-87**).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 120/2023, para 31 de dezembro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1743419E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2023.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, (CNPJ nº. 07.816.633/0001-11) e a Empresa **SARA DE LIMA SILVA** (**CNPJ nº. 35.771.841/0001-87**).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo do contrato n° 161/2023, para 31 de dezembro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5233043A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2024.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOMUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 07.816.633/0001-11) e a EMPRESA **ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME** (**CNPJ nº. 27.093.569/0001-03**).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de vigência do contrato n° 151/2024, de para 31 de dezembro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B4061BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: PABLO THEODORO BARROS BRITO (CNPJ: 17.896.017/0001-62)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 78/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0E572534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 80.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: SERVMED SAUDE SERVIÇOS MEDICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ: 35.965.236/0001-47)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 80/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F3C0849F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2023.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA - ME (CNPJ: 23.674.098/0001-68)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 05/2023, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:919EB51D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: VITALMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 40.120.251/0001-24)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 06/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0ECC69A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2025

Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA nº 001/2025, Tipo: Melhor Tecnica e Preço, Finalidade: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (*Smartphone, Tablet, etc*), em qualquer localidade do país, que atendam legislações especifica, bem como as conversões dos dados existentes no município, O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, torna publico para conhecimento dos interessados que fara no dia 12 de março de 2025, as 08h00min, na sede administrativa do Municipio, LICITAÇÃO PUBLICA na modalidade CONCORRÊNCIA. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do Edital da Concorrência nº 001/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, onde podera ser adquirido, nos dias uteis, no horario compreendido das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.montesclarosdegoias.go.gov.br
Montes Claros de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8CF7F231

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 02006-2024 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**02006/24**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA TRATADA**
Valor :	R$35,00
Data da Publicação	15/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BE55C273

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h30min do dia 16 de janeiro de 2025 até o às 08h30min do dia 21 de janeiro de 2025, estará buscando propostas de empresas para Contratação de especializada no ramo pertinente para fornecimento de Géneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – montividiudonortecompras@gmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 14 de maio de 2024.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:38AC1B02

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09h00min do dia 16 de janeiro de 2025 até o às 09h00min do dia 21 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para futura aquisição de pneus de primeira linha, para suprir a demanda das secretarias e órgãos da prefeitura de Montividiu do Norte, (em caractere de emergência, para fins de continuidade da prestação do serviço publico), conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – montividiudonortecompras@gmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 16 de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D8727AAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 03/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 03/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: 27.874.688 WINDERSON MENDES DA SILVA CNPJ: 27.874.688/0001-95;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços para apoio técnico na EFD-Reinf e na DCTF-Web, incluindo assessoria fiscal, tributária e controle interno, em manutenção das atividades da administração pública do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.39;
Data Assinatura: 09/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:08060DBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Dispensa nº 06/2025.
Processo Administrativo nº 283/2025.
O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV "a" da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para realizar a 1ª revisão (10.000 km) do veículo POLO TRACK Placa: SCV-6A91, lotado no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.918.639/0001-86
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 1.278,33 (mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 15 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:561DBA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Nerópolis-Go - TORNA PÚBLICO, o cancelamento da Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025, Processo Administrativo N° 49/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico-administrativa junto á Controladoria Geral do Município de Nerópolis-GO,com fulcro no art. nº 74, inciso III , alíneas a,b,c,e da Lei Federal 14.133/2021 Maiores informações:
www.neropolis.go.gov.br - licitacao@neropolis.go.gov.br
15 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:806BDADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO nº 092/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022
Objeto: prestação de serviços especializados na área jurídica da Saúde do Município de Nerópolis.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADA: SARMENTO ADVOGADOS, CNPJ nº 40.658.117/001-81
Nerópolis, 15 de janeiro de 2025.

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0DDDFDA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 001/2025

PROCESSO Nº 041/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 0118/2024, de 18 de março de 2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
001/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição do tipo self-service para atender as necessidades da Câmara Mun. de Palmeiras de Goiás, Go	041/2025	23/01/2025 09:00 hs	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/
Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 15 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 0118/2024

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:743D8117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **31/01/2025, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de publicações legais dos atos oficiais, em especial avisos de licitação, do Município de Palmeiras de Goiás em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, para um período de 12 meses, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de janeiro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:16221297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo nº 41/2025 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de água, para os órgãos e unidades administrativas do município, no Valor de **R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).** Através das Dotações Orçamentárias nº:
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.073-44;
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.073-36;
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.073-37;
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.477-44;
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.477-36;
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.477-37;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.484-44;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.484-36;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.484-37;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.505-44;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.505-36;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.505-37;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.122-44;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.122-36;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.122-37;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.127-44;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.127-36;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.127-37;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.149-44;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.149-36;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.149-37;
22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.253-44;
22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.253-36;
22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.253-37;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.177-44;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.177-36;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.177-37;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.210-44;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.210-36;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.210-37;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.219-44;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.219-36;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.219-37;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39.229-44;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39.229-36;
22.12.15.453.2003.2038.3.3.90.39.229-37;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.247-44;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.247-36;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.247-37;
35.13.08.122.2025.2.315.3.3.90.39.302-44;
35.13.08.122.2025.2.315.3.3.90.39.302-36;
35.13.08.122.2025.2.315.3.3.90.39.302-37;
35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.314-44;
35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.314-36;
35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.314-37;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.384-44;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.384-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.384-37;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.401-44;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.401-36;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.401-37;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39.416-44;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39.416-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39.416-37;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.427-44;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.427-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.427-37;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39.436-44;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39.436-36;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39.436-37;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.421-44;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.421-36;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.421-37.

Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:81B6D1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo nº 24/2025 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para os órgãos e unidades administrativas do município, no Valor de **R$ 2.484.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).** Através das Dotações Orçamentárias nº:
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.073-44;
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.073-36;
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.073-37;
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.477-44;
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.477-36;
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.477-37;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.484-44;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.484-36;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.484-37;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.505-44;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.505-36;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.505-37;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.122-44;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.122-36;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.122-37;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.127-44;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.127-36;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.127-37;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.149-44;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.149-36;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.149-37;
22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.253-44;
22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.253-36;
22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.253-37;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.177-44;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.177-36;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.177-37;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.210-44;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.210-36;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.210-37;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.219-44;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.219-36;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.219-37;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39.229-44;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39.229-36;
22.12.15.453.2003.2038.3.3.90.39.229-37;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.247-44;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.247-36;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.247-37;
35.13.08.122.2025.2.315.3.3.90.39.302-44;
35.13.08.122.2025.2.315.3.3.90.39.302-36;
35.13.08.122.2025.2.315.3.3.90.39.302-37;
35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.314-44;
35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.314-36;
35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.314-37;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.384-44;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.384-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.384-37;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.401-44;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.401-36;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.401-37;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39.416-44;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39.416-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39.416-37;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.427-44;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.427-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.427-37;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39.436-44;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39.436-36;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39.436-37;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.421-44;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.421-36;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.421-37.

Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DB9FEC93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PMP/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **HEGI INFORMATICA LTDA**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº **11.677.901/0001-39**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços como faturista, assessoria e assistência nos programas de saúde do Município de Palminópolis e do Ministério da Saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **Fundo Municipal de Saúde de Palminópolis-GO**. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**. **R$ 45.270,12 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e doze centavos),** na seguinte dotação orçamentária: 2025.05.01.10.301.1007.204.9.3.3.90.39.05 e fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:13257549

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FRL MEDICINA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.707.478/0001-78**. OBJETO: **Termo de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, sendo profissionais de saúde – Médico Psiquiatra, para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde no município de Palminópolis no exercício de 2024, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS, pagamento fundo a fundo, edital de credenciamento: 006/2023.** VIGÊNCIA: **02/01/2025 a 31/12/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 207.008 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EE3D1780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITA ELEITAS PARA A 9ª LEGISLATURA - 2025/2028.

TERMO DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITA ELEITAS PARA A 9ª LEGISLATURA - 2025/2028.

01/01/2025 - Ao 1º dia do mês de janeiro de 2025, na Quadra da Escola Municipal Ulisses Guimarães às 9:30 horas, realizou-se o Ato Solene de Posse da Prefeita **Grete Elisa Balz Rocha** (União Brasil) e Vice-Prefeita **Vanessa Lima Dias** (União Brasil), eleitas para a 9ª Legislatura do Município de Perolândia que compreende ao exercício de 2025 a 2028. A Presidente em exercício Luciana Lopes da Silva Andrade, solicita que apresentem seus diplomas e Declarações de Bens. Em seguida são convidadas a prestar diante da comunidade o compromisso de instalação de posse conforme Art. 2º, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Perolândia-GO. "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, SUSTENTANDO A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Terminando esta modalidade a Presidente as Declara empossadas na função de Prefeita e Vice-Prefeita do Município de Perolândia-GO, em seguida as convida a assinar o Livro de Posse. Concede neste momento a palavra às empossadas para seus agradecimentos. Encerra a Sessão.

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:4F2F7C58

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA".

Av. Joaquim Mariano Maciel, esq. c/ Rua Dometil Souza Cruz, Qd 06 – Lt 01 – Setor Planalto – fone (64) 3639-1140 – Fax (64) 3639-1209. - DFS
PORTARIA n°. 014/2025
"Designa Servidora para exercer Cargo em Comissão como especifica".
A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Leandra Alves Silva, CPF. 056.372.411-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, constante do Anexo I, símbolo CC-02 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.
Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 14 dia do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:E5947EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: W. M. SHOW'S LTDA

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 001/2025

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação da Dupla Sertaneja conhecida nacionalmente como **"GINO & GENO",** para apresentação na **XXVI CAVALGADA ECOLÓGICA DE PEROLÂNDIA**.

Valor Global: R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 046/2025**, em consequência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025**, nos termos da Lei de nº 14.133/2021, art. 74, inc. II.

Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2025.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Janeiro de 2025.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:56C91E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **JULIANO GABRIEL KLEMANN** como **Gestor do Contrato nº 001/2025,** "Contratação da Dupla Sertaneja conhecida nacionalmente como **"GINO & GENO",** para apresentação na **XXVI CAVALGADA ECOLÓGICA DE PEROLÂNDIA**", exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 15 de Janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 001/2025.

Eu, **JULIANO GABRIEL KLEMANN,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D4B99613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 001/2025, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

PORTARIA N°. 001 de 14 de Janeiro de 2025 - SMS

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenação para o Fundo Municipal de Saúde do município de Perolândia Goiás".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ***WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS,***no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Perolândia-GO.

CONSIDERANDOa necessidade degarantir uma administração ainda mais transparente e organizada no processo de trabalho das Unidades do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque o Fundo Municipal de Saúde, tem uma equipe extensa de servidores e prestadores de serviços em saúde, onde há à necessidade de um coordenador para auxiliar nos trabalhos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a partir desta data, a servidora, **CRISTIANE DE SOUZA LIMA,**para desempenhar a Função de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:68A90732

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 002/2025, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DOS MOTORISTAS E TRANSPORTES DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

PORTARIA N°. 002 de Janeiro de 2025 - SMS

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Coordenador dos Motoristas e Transportes dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Perolândia Goiás".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ***WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS***, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Perolândia-GO.
CONSIDERANDOa necessidade degarantir serviços organizados com planejamentos de acordo com a legalidade, visando um trabalho ainda melhor para atendermos aos nossos colaboradores e usuários.
CONSIDERANDOque é de suma importância ter uma coordenação dos servidores em função de motoristas e organização dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a partir desta data, o servidor, **TARCISIO FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 8062,**para desempenhar a função de Coordenador dos servidores que exercem a função de motorista e do Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6F98DE0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SITE DE PROGRAMAS SOCIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Termo de Referência e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com.

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:FE8C406D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DE GOIÁS-GO, torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço global, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SITE DE ATIVIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Termo de referência e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com.

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:9B8D3ABD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL UTILIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO.** Termo de Referência e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com.

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:129CF8FB

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que reabriu o prazo para envio de proposta para contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO,** até o dia 20/01/2025**.** Termo de Referência e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com.

JOSELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal De Gestão

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:4733B6BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 302/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 302/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 e 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	locação de um imóvel urbano edificado, situado na Avenida Independência, Quadra 07, Lote 97, no Setor Central na Cidade de Piranhas – GO, contendo benfeitorias, destinadas as atividades para instalação da **DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO – JUNTA MILITAR**
Contratado	Sr. **WEBER CECILIO FERREIRA,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do C.I nº 3326034 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 898.620.581-53, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, Quadra: 29, Lote: 15, Setor Sudoeste, Piranhas/GO, CEP: 76.230-000
Prazo de Vigência	12 (doze) meses 02/01/2025 até 31/12/2025
Valor Mensal	**R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Piranhas -Go, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:067B33D8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 005/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 302/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 302/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio n° 700, Centro, CEP: 76.230-000

CONTRATADA: WEBER CECILIO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do C.I nº 3326034 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 898.620.581-53, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, Quadra: 29, Lote: 15, Setor Sudoeste, Piranhas/GO, CEP: 76.230-000,

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel urbano edificado, situado na Avenida Independência, Quadra 07, Lote 97, no Setor Central na Cidade de Piranhas – GO, contendo benfeitorias, destinadas as atividades para instalação da **DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO – JUNTA MILITAR**. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência, em anexo.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: o aluguel mensal no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** em **12 (doze)** parcelas, perfazendo o valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processo n° 302/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação n° 005/2025, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:64EA5B02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO171/2021

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO171/2021

CONSIDERANDO, o erro material referente ao contratado do quarto termo aditivo do contrato nº 001/2021, constante no aviso publicado no Diário Municipal de Goiás em 15/01/2025, edição 3282.

Onde se lê: 31/01/2025

Leia-se: 31/12/2025.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BEE16B09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 3192/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de posto de abastecimento de combustível para conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.
CONTRATADO: **JMI REFORMAS PREDIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.125.868/0001-98**.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.388.295/0001-25.
VALOR: R$ 53.130,35 (cinquenta e três mil cento e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 15 de janeiro de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FA8BCB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE CONTRATO 06/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 6/2025.
Processo Administrativo nº 44/2025.
Contrato n° 07/2025
OBJETO: Contratação de empresa em divulgação das atividades da prefeitura de Professor Jamil em sistema de radio web e gravação de spots.
CONTRATADO: Direta Comunicação LTDA
CNPJ: 10.902.824/0001-00
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AFF96BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE CONTRATO 05/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 5/2025.
Processo Administrativo nº 20/2025.
Contrato n° 06/2025
OBJETO: Aquisição de marmitex.
CONTRATADO: P.F Da Silva
CNPJ: 24.637.921/0001-28
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:41A382B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 051/2024 E 052/2024

Processo Administrativo nº: 8408/2024
Fundo Municipal de Educação

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo do processo de **PREGÃO PRESENCIAL 015/2023,** dos contratos de nº **051/2024**, referente a contratação da empresa **X SUPERMERCADOS EIRELI – ME** e contrato nº **052/2024**, referente a contratação da empresa **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, para o fornecimento de materiais de expediente, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação para o ano de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 051/2024 e 052/2024.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 45.230.907/0001-85

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VIGENCIA DO CONTRATO
X SUPERMERCADOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 31.357.475/0001-63	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 051/2024	**R$ 99.627,45**	**02/01/2025 a 31/12/2025**
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 31.872.648/0001-81	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 052/2024	**R$ 19.319,90**	**02/01/2025 a 31/12/2025**

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção da Secretaria de Educação	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30	461
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.122.0414.2.013.3.3.90.30	479
Manutenção do Ensino Infantil	16.19.12.122.0414.2.018.3.3.90.30	521

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:70DC48AC

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 214/2023

Processo Administrativo nº 7469/2024
Pregão Presencial nº 022/2023

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 022/2023,** do contrato de **nº 214/2023**, referente a contratação da empresa **MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços para coleta, transporte de resíduos urbanos domiciliares e comerciais de limpeza urbana para atender o município de Santa Rita do Araguaia - GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 1.600.683,00

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ Nº 08.183.068.0001-65	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 214/2023	02/01/2025 à 31/12/2025	**R$ 1.600.683,00**

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	03.12.15.452.1514.2.027.3.3.90.39

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:20078273

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2024

Processo Administrativo nº: 7781/2024

Fundo Municipal de Assistência Social
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo do processo de **PREGÃO PRESENCIAL 014/2023,** do contrato de nº **043/2024**, referente a contratação da empresa **POLAR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, para a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, para o ano de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2024.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.985.994/0001-57

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VIGENCIA DO CONTRATO
POLAR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº 03.425.536/0001-47	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 043/2024	**R$ 20.420,00**	**02/01/2025 a 31/12/2025**

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Programa C.R.A.S	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39	298
Manutenção do Programa C.R.E.A.S	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39	291

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1EE462CB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2024

Processo Administrativo: 7463/2024
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial 001/2023** do contrato de **nº 021/2024**, referente a contratação com a empresa 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - ME, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS** de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 200, para realizar serviços de estabilização, de movimentação, recobrimento de solo e compactação dos resíduos sólidos no "Lixão" Municipal, com entrega do produto neste município, com sujeição às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/03/1993.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2024.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ: 31.809.607/0001-40

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - ME – CNPJ: 17.824.708/0001-60	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 021/2024	02/01/2025 à 31/12/2025	**R$ 225.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
ENCARGOS COM ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39	453

COMARCA: Mineiros – GO.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1D944B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 8437/2024
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Contrato de saldo remanescente de Atas de Registro de Preço Provenientes do Pregão Presencial 031/2023, Atas de Registro: 002/2024 e 003/2024 referente a contratação de empresas para fornecimento de Medicamentos Diversos.
DAS PARTES E DO VALOR DOS CONTRATOS:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.704.447/0001-68

CONTRATADO: DF MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.656.846/0001-50
CONTRATO: 001/2025
VIGENCIA: 10/01/2025 A 31/12/2025
VALOR: R$ 163.302,52

CONTRATADO: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº43.239.945/0001-73
CONTRATO: 002/2025
VIGENCIA: 10/01/2025 A 31/12/2025
VALOR: R$ 140.255,70

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30

DO FORO: Comarca de Mineiros – GO.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7D7EDF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2024

Processo Administrativo: 8551/2024
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 226/2024**, referente a contratação a Sra. **RITA BORGES DE MELO,** para a prestação de serviços de serviços de Técnico de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2024.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
RITA BORGES DE MELO - CPF n° 690.177.861-91	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 226/2024	02/01/2025 à 31/12/2025	**R$ 52.472,76**

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36	348

COMARCA: Mineiros

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:FCE4AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRADO DO CONTRATO Nº 004/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 7576/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2025

OBJETO: cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de reparos no telhado da Unidade Básica de Saúde (UBS) Joaquim dos Santos Borges, do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrita no Termo de Referência.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: ENIEL FERREIRA DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 34.661.820/0001-46

CONTRATO Nº: 004/2025
VALOR: R$ 27.285,00 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiro - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:FB410DA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO) 004/2025

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **003/2025**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **RUBENS FERREIRA NAVES:**

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
DIVINO DOMINGOS DE SOUZA	SILVIO ALVES DE ALMEIDA	RUA R-7 QD: 01 LT: 26 RUBENS FERREIRA NAVES
DIVINO DOMINGOS DE SOUZA	LUCINÉIA ALMEIDA BATISTA FERREIRA	RUA R-7 QD: 01 LT: 26 RUBENS FERREIRA NAVES
DIVINO DOMINGOS DE SOUZA	ROSILEY ALVES DA SILVA	RUA R-7 QD: 01 LT: 26 RUBENS FERREIRA NAVES

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:C46C40C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 001/2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL n° 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte, Goiás, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, a partir de 16/01/2025, visando a contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde Pública no ano de 2025, cuja a prestação de serviços deverá ser executada no Município de São Luiz do Norte, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 4651/2024, da IN nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021 e pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde de São Luiz do Norte - GO. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 16 de janeiro de 2025.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:0B2240DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a **aquisição de material permanente para e equipamentos de informática para atender as necessidades do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **29 (vinte e nove) de janeiro de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 15 de janeiro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:D86E8D8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

PORTARIA N.º ---001 / 2025. DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Trindade - GO.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – TRINDADEPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Trindade,

considerando o recadastramento previdenciário previsto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

considerando a importância de consolidar e manter atualizada as informações cadastrais de natureza pessoal e funcional dos servidores aposentados e pensionistas no Sistema de Gestão de Pessoas do TRINDADEPREV para fins de continuidade do pagamento de aposentarias e pensões;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADEPREV, visando à atualização sistemática de informações referentes à vida funcional com a finalidade de apurar a regularidade no pagamento de benefícios.

Parágrafo Único. O recadastramento será realizado no mês de aniversário do segurado.

Art. 2º. O recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas será realizado preferencialmente na forma presencial, mediante o comparecimento do beneficiário nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADEPREV, de acordo com a data de aniversário do servidor inativo ou beneficiário da pensão.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais poderá ser realizado o recadastramento por videoconferência ou por escritura pública de declaração firmada em cartório, condicionado ao encaminhamento dos documentos previstos no art. 3º ao endereço da Autarquia, no mês de aniversário do segurado, sob pena da suspensão prevista no art. 6º.

Art. 3º Para realização do recadastramento, os servidores aposentados e pensionistas deverão portar a documentação original discriminada a seguir:

a) documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional, CTPS, Passaporte, etc);

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) comprovante de residência de serviços fixos (luz, água, ou telefone fixo);

d) documento oficial de identidade dos dependentes (RG, CNH, Certidão de Nascimento etc);

e) documento comprobatório de dependência (Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável, Termo de Guarda/Tutela/Curatela etc).

Parágrafo Único. Além dos documentos elencados no caput, o servidor aposentado ou pensionista deverá responder os quesitos do formulário eletrônico de recadastramento, que será preenchido pelo servidor do TrindadePrev.

Art. 4º Na impossibilidade de comparecimento ao TrindadePrev, o servidor aposentado e pensionista deverá encaminhar ao TRINDADEPREV laudo médico original atestando que se encontra com dificuldade de locomoção.

Parágrafo Único. O laudo médico deverá ter sido emitido, no máximo, nos últimos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao primeiro dia do mês de seu recadastramento, com a firma do médico reconhecida em Cartório, devendo constar o número do registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 5º Em nenhuma hipótese será admitido o recadastramento por procurador.

Art. 6º O aposentado e pensionista que não se recadastrar até o último dia do mês do aniversário, poderá ter seu pagamento suspenso.

Parágrafo Único. O aposentado e pensionista somente terá o seu pagamento restabelecido após efetuar a regularização cadastral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sujeita à sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – TRINDADEPREV, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TrindadePrev

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6B87DF09

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE PASSAGEM DE OBSTÁCULOS NATURAIS LOCALIZADO NO SETOR SERRA DOURADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)".

O **GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE PASSAGEM DE OBSTÁCULOS NATURAIS LOCALIZADO NO SETOR SERRA DOURADA**;

CONSIDERANDO, a solicitação da Engenheira Civil, no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

CONSIDERANDO, que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a razoabilidade dos preços, apresentados nas cotações realizados pelo Departamento de Compras;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a **EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE PASSAGEM DE OBSTÁCULOS NATURAIS LOCALIZADO NO SETOR SERRA DOURADA**.

RESOLVEM,

RATIFICAR a manifestação do Gestor e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO N° 011/2025,** nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, **EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE PASSAGEM DE OBSTÁCULOS NATURAIS LOCALIZADO NO SETOR SERRA DOURADA**.

MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.260.240/0001-04, no valor de **R$ 2.202.331,79 (dois milhões, duzentos e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, sendo empreitada por preços global,

Para conhecimento geral, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII e § 6º da Lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Município de Trindade, Goiás, 14 de janeiro de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:37FD880D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024**, através do processo n° **20062/2024**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO**, cujo o resultado assim se mostrou: **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.236.185/0002-51**, vencedora do item **01, 02, 03, 04 e 05**, perfazendo o valor total global de **R$ 672.583,92.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 03 de janeiro de 2025.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4A318594

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024**, através do processo n° **24598/2024**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDEB, PROCON, FEMBOM, TRINDADE PREV E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** , de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **05 de fevereiro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:FC234A4A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024**, através do processo n° **25558/2024**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **10 de fevereiro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:EFD9B762

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 037/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 037/2025 – CASA CIVIL DE, 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I - MARIA DE FÁTIMA REIS DE SOUSA, investido (a) no cargo efetivo de Assistente Social, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 617/2025, a partir de 13.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:661C4739

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.246/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.246/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e

CONSIDERANDO o Parecer de nº 588/2024, da Procuradoria Jurídica Administrativa e os demais elementos constantes no procedimento administrativo nº 24916/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a redução de carga horária a pedido, ao (a) servidor (a) **GENI CORDEIRO DE SOUZA**, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Secretário Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3572D336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/01/2025 A 17/01/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 014/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de janeiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E1C9E2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/01/2025 A 17/01/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDE, SENDO ESTE UMA MOTOCICLETA PARA SER SORTEADA PARA A POPULAÇÃO TRINDADENSE DURANTE A CAMPANHA FIM DE ANO PREMIADO PELA CDL (CÂMARA DIRIGENTE DE LOGISTAS), conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 012/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de janeiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1E8E7CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/01/2025 A 17/01/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br** **No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE, PARA ATENDER O PACIENTE PEDRO HENRIQUE SILVERIO ROCHA, ATRAVÉS DO MANDADO JUDICIAL DE Nº 5731012-15.2023.8.09.0149, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 015/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de janeiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8281B3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 017/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/01/2025 A 17/01/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA PARA AS UNIDADES DE SAUDE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 017/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de janeiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:77F88DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 018/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/01/2025 A 17/01/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONFERÊNCIA, DIGITAÇÃO E FATURAMENTO DE PRODUÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E APOIO E DIAGNÓSTICOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 018/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**

i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de janeiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:48F33585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 016/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/01/2025 A 17/01/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 016/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de janeiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3E57C282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/25 - SMS

PORTARIA Nº 01/25 - SMS DE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidor para a função de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento Dilson Alberto de Sousa e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do decreto nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025, por este ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento Dilson Alberto de Sousa, o servidor MARCON JONHSON SOUZA ROCHA, CRM-29020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 (dez) dias do janeiro de maio de 2025.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6E168ED7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
MMUNICIPIO DE NOVA ROMA
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo inscrições para **Chamamento Público para fins de Credenciamento Prestação de Serviços Complementar ao sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência,** das 08h00 às 17h00 horas, do dia **16 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.** na sala de licitação ou pelo Email: licita@novaroma.go.gov.br, na Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nova Roma - GO, sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 982800127. Ou pelo site www.novaroma.go.gov.br

Nova Roma, 15 de janeiro de 2025

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:86FEADD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
MMUNICIPIO DE NOVA ROMA
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo inscrições para **Chamamento Público para fins de Credenciamento Prestação de Serviços Complementar ao sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência,** das 08h00 às 17h00 horas, do dia **16 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.** na sala de licitação ou pelo Email: licita@novaroma.go.gov.br, na Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nova Roma - GO, sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 982800127. Ou pelo site www.novaroma.go.gov.br

Nova Roma, 15 de janeiro de 2025

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:B0317C52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO 007/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA-GO.

RESULTADO PRELIMINAR

Onde ao final restaram habilitados e aptos a contratar com a Prefeitura Municipal os seguintes credenciados.
Desta forma, considerando os documentos apresentados, bem como a(s) vaga(s) escolhidas, considerando ainda, os itens 5.1 do Edital de Credenciamento n.º 007/2024, a classificação ficou da seguinte forma:

SERVIÇOS MÉDICOS		
EMPRESA MÉDICA / MÉDICO – AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE TODAS AS ESPECIALIDADES		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA EIRELI	x	1º
EMPRESA MÉDICA / MÉDICO – CLÍNICO GERAL PLANTONISTA		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO VICENTE GRACIANO JÚNIOR EIRELI	x	1º
MÉDICO CLÍNICO GERAL – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ADELÂNDIA-GOIÁS		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO VICENTE GRACIANO JÚNIOR EIRELI	x	1º
DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE		
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM		
NOME	**PONTUAÇÃO - CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MEIRIELE FERREIRA DE AZEVEDO ROCHA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
MARRY RODRIGUES DOS SANTOS	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	2º
KAROLLAINY MIGUEL DA SILVA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	3º
WALQUIRIA LUIZ DE FARIA NUNES	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA
ENFERMEIRO(A)		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAIRO VINÍCIUS GUIMARÃES MIRANDA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
RAIANNE SANTANA DE ARAUJO	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	2ª
x	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA
FARMACEUTICO(A)		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
X	x	1º
FISIOTERAPEUTA		

NOME	PONTUAÇÃO – CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA VIEIRA DA SILVA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
X	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	2º
x	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA

EDUCADOR FÍSICO		
NOME	PONTUAÇÃO – CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
X	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º

CLÍNICA DE EXAMES E CONSULTAS		
CLÍNICA – EXAMES/CONSULTAS		
NOME	PONTUAÇÃO - CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
SILVA DE QUEIROZ E QUEIROZ LTDA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º

RESTANDO INABILITADOS/DESCREDENCIADOS OS SEGUINTES LICITANTES POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL PODENDO OS MESMOS APRESENTAREM NOVA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA:

HORARIO PROTOCOLO	NOME	PESSOA	VAGA CONCORRIDA
09:07	JOÃO VITOR TAVARES BARBOSA	FÍSICA	· FARMACEUTICO
09:12	CAROLINY ARAÚJO REIS SILVA	FÍSICA	· FISIOTERAPEUTA
09:13	RENATA CRISTINA CARVALHO ALMEIDA	FÍSICA	· FISIOTERAPEUTA
09:15	KAIQUE AUGUSTO DA COSTA FERREIRA	FÍSICA	· EDUCADOR FÍSICO
14:20	KERLA MENDONÇA DA SILVA	FÍSICA	· TEC. DE ENFERMAGEM

ADDENILDA HELENA DA SILVA VIEIRA
Presidente Da Comissão De Credenciamento

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:63A484A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 014/2025
Processo Administrativo nº 18421/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 20/01/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 20/01/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeição sendo almoço e jantar com a devida descrição especificada abaixo, fornecimento de marmitex e jantinha, o fornecimento deve ser em dias semanais e finais de semana, incluindo também feriados, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	600,0000
02	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	100,0000
03	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	500,0000
04	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300,0000
05	MARMITEX: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000

06	MARMITEX: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000
07	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000
08	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300,0000

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/01/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 14 de janeiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18421/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	600,0000	20,5000	12.300,0000
02	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	100,0000	20,5000	2.050,0000
03	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	500,0000	20,5000	10.250,0000
04	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300,0000	20,5000	6.150,0000
05	MARMITEX: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000	20,3300	8.132,0000
06	MARMITEX: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000	20,3300	8.132,0000
07	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO	UND	400,0000	20,6700	8.268,0000

	DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.				
08	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300,0000	20,6700	6.201,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que é contratação de empresa para fornecimento de refeições.

O custo estimado total da contratação é de R$ 61.483,00 (sessenta um mil quatrocentos e oitenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Em razão das vantagens evidenciadas e da necessidade de atender adequadamente os requerimentos alimentares de forma prática e segura, a contratação de uma empresa especializada é a melhor solução para o fornecimento das refeições, marmitex e jantinhas, conforme descrito

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1 Qualidade e Segurança Alimentar: A empresa especializada fornecedora devera possui expertise na elaboração de cardápios equilibrados, com ingredientes de qualidade e atenção à higiene, atendendo às normas sanitárias e regulamentações de saúde, garantindo alimentos seguros e de boa qualidade para os beneficiários.
5.2 Adequação às Necessidades: A oferta de marmitex e jantinha atende a diferentes necessidades alimentícias, com cardápios que podem ser personalizados conforme as exigências nutricionais, restrições alimentares (e preferências regionais, garantindo a satisfação e bem-estar dos colaboradores da administração municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 1 (um) dia, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser servidos/entregues no endereço comercial da contratada, por pessoa autorizada pelo Secretário de Administração.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 61.483,00 (sessenta um mil quatrocentos e oitenta e três reais)**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 14 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 014/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeição sendo almoço e jantar com a devida descrição especificada abaixo, fornecimento de marmitex e jantinha, o fornecimento deve ser em dias semanais e finais de semana, incluindo também feriados, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	600,0000		
02	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	100,0000		
03	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	500,0000		
04	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300,0000		
05	MARMITEX: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000		
06	MARMITEX: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000		
07	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000		
08	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	600,0000		
02	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	100,0000		
03	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	500,0000		
04	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300,0000		
05	MARMITEX: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000		
06	MARMITEX: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000		
07	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000		
08	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300,0000		

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeição sendo almoço e jantar com a devida descrição especificada abaixo, fornecimento de marmitex e jantinha, o fornecimento deve ser em dias semanais e finais de semana, incluindo também feriados, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O prazo de entrega dos serviços será de 1 (um) dia, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser servidos/entregues no endereço comercial da contratada, por pessoa autorizada pelo Secretário de Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeição sendo almoço e jantar com a devida descrição especificada abaixo, fornecimento de marmitex e jantinha, o fornecimento deve ser em dias semanais e finais de semana, incluindo também feriados, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 014/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DB7BF6EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2025-IPARD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 006/2025
Processo Administrativo nº 18435/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.369.618/0001-06**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 20/01/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 20/01/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital, atendendo as demandas do IPARD- Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0148	**13.14** INST. PREV. SERV. MUN. APAREC. RIO DOCE	**09.122.1003.2.045** MANUT. ATIV. DE GESTAO DO IPARD-ADM	**3.3.90.39.00-103** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/01/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de janeiro de 2025

WELMO OLIVIERA BORGES
Diretor Presidente do IPARD

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE
Processo Administrativo n. 18435/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL (PF A1)	UND	1,0000	60,6000	60,6000
02	CERTIFICADO DIGITAL (PJ A1)	UND	1,0000	55,6700	55,6700

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços digital.

O custo estimado total da contratação é de R$ 116,27 (cento e dezesseis reais vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para o desenvolvimento das atividades da instituição que implica na Segurança no tráfego de informações, Atendimento às exigências legais e fiscais, Redução de riscos e aumento da conformidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta é uma plataforma digital integrada e segura que gerencia o ciclo de vida de objetos digitais (como documentos, processos e transações) no contexto do Instituto de Previdência. A utilização do **certificado digital** visa assegurar a autenticidade e a segurança jurídica dos processos, desde a criação e assinatura de documentos até o arquivamento e descarte final.
O ciclo de vida do objeto dentro da solução abrange as seguintes fases:
Criação:
O objeto é gerado no sistema, seja um documento de requerimento, um processo de aposentadoria ou qualquer outra transação digital. Cada objeto recebe uma identificação única (ID) e um conjunto de metadados que o descrevem.
Assinatura e Autenticação:
A assinatura digital é realizada por meio do uso de **certificados digitais**. O titular do certificado, como um servidor público ou gestor responsável, assina o objeto, garantindo sua autenticidade.
O certificado digital vinculado à assinatura assegura que o documento ou processo não foi alterado após a assinatura, e autentica a identidade do signatário.
Armazenamento e Processamento:
Após a assinatura, os objetos são armazenados de forma segura em um sistema de gerenciamento documental. O armazenamento é estruturado para garantir integridade, acessibilidade e rastreabilidade das informações.
O sistema permite o acompanhamento e a gestão do progresso dos processos, oferecendo funcionalidades como pesquisa e controle de versões.
Consultas e Acesso:
Usuários autorizados podem acessar os objetos armazenados com base em suas permissões. A plataforma garante que apenas indivíduos ou sistemas devidamente autenticados e autorizados possam consultar ou modificar os objetos.
A solução pode integrar autenticação multifatorial (MFA) para um nível extra de segurança no acesso a documentos sensíveis.
Desativação e Eliminação:
Quando o objeto atinge o fim de seu ciclo de vida, ele é desativado ou excluído conforme as políticas de retenção de dados e regulamentos de segurança da informação.
A eliminação é realizada de forma segura, garantindo que não reste vestígios do documento ou dado no sistema.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço de forma remota ou na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go (Rua Adalto Fernandes, nº201, Centro, CEP 75.827-000).

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 116,27 (cento e dezesseis reais vinte e sete centavos)**.**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0148	**13.14** INST. PREV. SERV. MUN. APAREC. RIO DOCE	**09.122.1003.2.045** MANUT. ATIV. DE GESTAO DO IPARD-ADM	**3.3.90.39.00-103** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 15 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 006/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital, atendendo as demandas do IPARD- Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL (PF A1)	UND	1,0000		
02	CERTIFICADO DIGITAL (PJ A1)	UND	1,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.369.618/0001-06**, neste ato representado pelo Presidente do IPARD, Sr. **WELMO OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL (PF A1)	UND	1,0000		
02	CERTIFICADO DIGITAL (PJ A1)	UND	1,0000		

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital, atendendo as demandas do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce**.**

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0148	**13.14** INST. PREV. SERV. MUN. APAREC. RIO DOCE	**09.122.1003.2.045** MANUT. ATIV. DE GESTAO DO IPARD-ADM	**3.3.90.39.00-103** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço de forma remota ou na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go (Rua Adalto Fernandes, nº201, Centro, CEP 75.827-000).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2024

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital, atendendo as demandas do IPARD- Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 006/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:93B72EDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 307/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA - GO	06/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NO INSTITUTO DO SONO EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A47705FB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 308/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO - GO	07/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4BE0AC6B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 309/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.746, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA - GO	09/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA MÉDICA NO CRER E APAE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4BAD4E34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
DISPENSA Nº 02/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ. processo 8/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) GABRIEL ALVES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: R. RODRIGUES DO PRADO LTDA **CNPJ/CPF:** 12.301.397/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO, FECHAMENTO MENSAL, GERAÇÃO, ANÁLISE, AFERIÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DE COLARE DE PESSOAL (TCM-GO), E-SOCIAL FOLHA (FASES 2 E 3), E-SOCIAL CREDENCIAMENTOS (PESSOA FÍSICA, FASES 2 E 3) E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ORIUNDOS DO DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ.	UNIDADE		12,0000	5.100,0000	61.200,0000
Total							**61.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 14 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:5A0024EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
DISPENSA Nº 03/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

| COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 40986 processo 308/2025.
O(a) Responsável Sr.(a) GABRIEL ALVES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.111,07
TOTAL				**3.111,07**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CLAUDIO FERREIRA VITORINO 57789932187 **CNPJ/CPF:** 33.879.611/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA, REMOÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO	SERVIÇO		1,0000	3.111,0700	3.111,0700
Total							**3.111,0700**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 14 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER –
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CB17FD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE (02) TENDAS PARA O EVENTO DO ANO LETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, DESPORTO E LAZER. processo 5/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FN EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 37.891.618/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TENDA PARA EVENTO 4X4	UN		2,0000	1.140,0000	2.280,0000
Total							**2.280,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 15 de janeiro de 2025.

KENIACRISTINABUENO PEIXOTO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F65D7A34